

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.911

Belém - Sexta-feira, 31 de dezembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.591, 2.596,
2.597, 2.598, 2.599, 2.601 a 2.609 e
2.611

PORTARIA Nº 894

DECRETOS

Do Governo do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

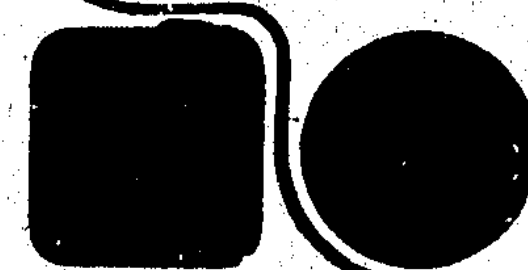
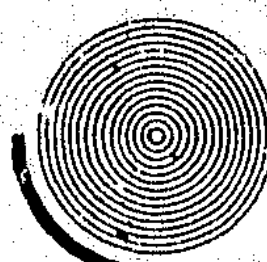
RESOLUÇÃO e ATO

Do Tribunal Regional Eleitoral

O CADERNO 2 desta Edição, está
sendo ultimado para distribuição nos pró-
ximos dias.

1 Caderno

34 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2596 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 43.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no Item I, do artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Desporto Profissional	227
Projeto: Projetos a cargo da Fundação Desportiva Paraense	1.803
4311.01 - Auxílios para Investimentos	Cr\$ 43.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Regiões Metropolitanas	59
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a cargo do Fundo Metropolitano - FPE	1.079
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	Cr\$ 43.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2597 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.900.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

DECRETA:

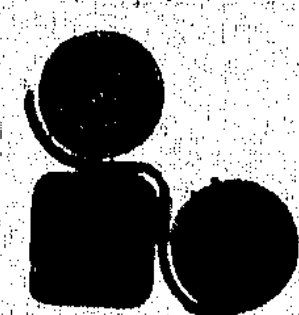
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid. Orç: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Projeto/Atividade: Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento	2.063
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 400.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid. Orç: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Funcionamento dos Órgãos Colegiados do Sistema Estadual de Planejamento	2.064
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 730.000,00
Subprograma: Planejamento e Orçamento	040
Atividade: Planejamento Urbano e Metropolitano	2.067



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 680,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 130.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 100.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encar- gos	Cr\$ 2.500.000,00
Atividade: Planejamento e Articulação Muni- pal	2.068
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 140.000,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Comunitária	487
Atividade: Apoio e Funcionamento dos Centros Sociais Urbanos	2.071
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encar- gos	Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a
12 de novembro de 1982, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
Abre à Secretaria de Estado de Segurança
Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$
20.000.000,00, para reforço de dotação consi-
gnada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da
Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 4º da Lei nº 5009, de 10 de dezembro de 1981,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar
no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzei-
ros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classifi-
cação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
Unidade Orçam: Secretaria de Estado de Se- gurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública	2.079
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
presente Decreto, correrão à conta da Anulação Par-
cial da dotação a seguir discriminada, consignada no

orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unidade Orçam: Polícia Militar do Estado	3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Projeto: Reaparelhamento das Unidades da Polícia Militar do Estado	1.058
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de outubro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2599 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 83.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	2.042
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 4.000.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 77.000.000,00
Programa: Ensino de Segundo Grau	43
Subprograma: Formação para o Setor Secundário	197
Atividade: Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	2.046
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Par-

cial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programação a Cargo de Estados e Municípios	38
Subprograma: Transferências Financeiras a Estados e Municípios	181
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	2.092
3223.03 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes	Cr\$ 83.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 26 de julho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2601 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Organização e Modernização Administrativa	043
Atividade: Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica	2.058
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da anulação total da dotação a seguir discriminada, consignada no orça-

mento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2201
Função: Transporte 16
Programa: Transporte Hidroviário 90
Subprograma: Portos e Terminais Fluviais e Lacustres 562
Projeto: Construção, Recuperação e Ampliação de Pequenos Acoradouros 1.055
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2602 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Abre à Auditoria Militar do Estado o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unid. Orç.: Auditoria Militar do Estado 0402
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar no Estado 2.009
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 82.361,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros).

II - Anulação Parcial/Total das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unid. Orç.: Auditoria Militar do Estado 0402
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar no Estado 2.009
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais Cr\$ 115.855,00
3253.00 - Transferências Correntes Transferências a Pessoas Cr\$ 784,00
3292.00 - Transferências Correntes Diversas Transferências Correntes Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2603 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Homologa as Resoluções nºs. 017/82 e 018/82, de 07 de dezembro de 1982, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs. 017/82 e 018/82, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, nos valores de Cr\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 018/82-CD DE 07/12/1982

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 2585/82-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros), ao orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, Parágrafo 1º, itens II e III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 2585/82-FEP.

Art. 2º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08442052.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

3.1.2.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 6.200.000,00

TOTAL

Cr\$ 6.200.000,00

Art. 3º — A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a anulação parcial dos elementos:

08442052.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços e Encargos

Cr\$ 3.200.000,00

Cr\$ 3.200.000,00

Art. 4º — A diferença verificada entre a anulação parcial e o total do Crédito solicitado, refere-se ao excesso de arrecadação previsto no presente exercício, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Fundação Educacional do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1982.

Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO Nº 2604 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 12/82-CD, de 22 de novembro de 1982, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense-FDP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos do artigo 41, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 12/82-CD, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense-FDP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

em exercício

RESOLUÇÃO Nº 12/82-C.D.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária de 1982, desta Fundação,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 e seu inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto ao Orçamento da Fundação Desportiva Paraense-FDP, o crédito suplementar de Cr\$-1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Fundação Desportiva Paraense

Unidade Orçamentária: Direção Geral

Função: Educação e Cultura

Programa: Educação Física e Esportes

Subprograma: Desporto Profissional

Atividade: Funcionamento da

Fundação Desportiva Paraense

3.2.8.0.00 - Contribuição p/For-

mação do Patrimônio do Ser-

vidor Público-PASEP

Cr\$ 1.100.000,00

Total

Cr\$ 1.100.000,00

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão da seguinte fonte:

I — Da anulação total da Dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: Fundação Desportiva Paraense

Unidade Orçamentária: Direção Geral

Função: Educação e Cultura

Programa: Educação Física e Desportos

Subprograma: Desporto Profissional

Atividade: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense

3.2.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Cr\$ 1.100.000,00

Total

Cr\$ 1.100.000,00

Artigo 3º - A presente Resolução após homologada pelo Exmo. Sr. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado do Pará, os seus efeitos retrogirão a 01 de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reunião do Conselho Diretor, em 22 de novembro de 1982.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor

F.D.P.

DECRETO Nº 2605 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 008/82, de 24 de agosto de 1982, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/82, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, no valor de Cr\$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 008/82-CD DE 24/08/82

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 20, item XIII do Estatuto da FEP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, Parágrafo III, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A contabilização da despesa obedecerá a seguinte classificação:

4600 - Fundação Educacional do Estado do Pará

4601 - Direção Geral

08 - Educação e Cultura

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

30.000.000

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais

2.500.000

Total

32.500.000

Art. 3º - A Abertura de Crédito Suplementar será atendido com a anulação parcial dos elementos:

4600 - Fundação Educacional do Estado do Pará

4601 - Direção Geral

08 - Educação e Cultura

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2.001 - Coordenação Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará

3.1.1.1 - Pessoal Civil

2.500.000

021 - Administração Geral

2.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

1.000.000

44 - Ensino Superior

205 - Ensino de Graduação

2.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará

4.000.000

3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

1.500.000

2.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata

3.1.1.1 - Pessoal Civil

17.500.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

3.500.000

TOTAL

Cr\$ 30.000.000

Art. 4º - A diferença verificada entre a anulação parcial e o total do crédito solicitado, refere-se ao excesso de arrecadação pelo Governo do Estado:

4601.08070212.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

2.500.000

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará
Belém,
Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO N. 2606 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
Abre ao Ministério Público, o crédito suplementar no valor de Cr\$-300.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei n. 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o crédito suplementar no valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Orç. Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.016

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$-300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial Total das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Orç.: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.016
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$-40.000,00

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$-150.000,00
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento das Representações no Interior	2.017

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$-35.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$-45.000,00

Programa: Administração	07
Subprograma: Documentação e Bibliografia	022
Projeto: Implantação e Instalação da Biblioteca	1.004

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$-30.000,00
--	----------------

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 2607 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.900.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei n. 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç. Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	2.042
3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores	2.700.000,00
3259.00 - Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas	Cr\$-200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unid. Orç.: Polícia Militar do Estado	3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Projeto: Reparelhamento das Unidades da Polícia Militar do Estado	1.058
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$-2.900.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 2608 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o
Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.931.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento
vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da
Constituição Política do Estado e com fundamento
no artigo 4º, da Lei Federal n. 5.009, de 10 de
dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$-2.931.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e
um mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação
orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç. Secretaria de Estado de Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.060
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-500.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	120.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00
3253.00 - Salário Família	1.000,00
3120.00 - Material de Consumo	200.000,00
Atividade: Funcionamento do Conselho Penitenciário	2.061
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-610.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
do presente Decreto, correrão à conta da Anulação
Parcial da dotação a seguir discriminada, consigna-
da no orçamento vigente, conforme estabelecido no
item III, § 1º do artigo 83, da Lei Federal n. 4.320, de
17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.060
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$-1.020.000,00
Atividade: Funcionamento do Conselho Penitenciário	2.061
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$-190.000,00
Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unid. Orç: Polícia Militar do Estado	3001

Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Projeto: Reaparelhamento das Unidades da Polícia Militar do Estado	1.058
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$-1.721.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a
12 de novembro de 1982, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 2609 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
Promove pelos princípios de merecimento e
antiguidade oficiais da Polícia Militar do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item
IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos aos postos imedia-
tos, pelos princípios de merecimento e antiguidade,
os oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo disci-
minados:

NO QUADRO DE COMBATENTE

a) POR RESSARCIMENTO — a contar de 21 de
agosto de 1982 ao Posto de Major PM

CAP PM Ag JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CAP PM Ag. MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA

b) POR MERECIMENTO — a contar de 25 de
dezembro de 1982 ao Posto de Major PM

CAP PM HEITOR DOS SANTOS WATRIN

JÚNIOR

c) POR ANTIGUIDADE — a contar de 25 de
dezembro de 1982 ao Posto de Capitão PM

1º - TEN PM ROMEU TEIXEIRA DANTAS

1º-TEN PM RAIMUNDO PAIVA FILHO

NO QUADRO DE QOA

a) POR ANTIGUIDADE — a contar de 25 de
dezembro de 1982

Ao Posto de 2º TEN QOA PM

SUB TEN PM OLINTO SANTANA DA COSTA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 2611 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-320.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei n. 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unidade Orç.: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.016
3253.00 - Salário Família	Cr\$-120.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$-200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unid. Orçam.: Polícia Militar do Estado	3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Projeto: Reaparelhamento das Unidades da Polícia Militar do Estado	1.058
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$-320.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA AMÉLIA MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA do cargo de Médico, Código GEP — ANM — 612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE LOURDES NOVAES DOS REIS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, CIRENE MARIA DA SILVA GUEDES do cargo de Professor Primário, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA MARIA DA GRAÇA SILVA LISBOA do cargo de Professor Primário, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****IMPrensa Oficial
DO ESTADO**

PORTARIA N. 128 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1982, no período de 1º a 30.01.1983, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

Antônia Izabel Ozório - Assessora Jurídica
Raimundo Rodrigues de Moraes - Operador em Foto Gravura
Alberto Machado Queiróz - Redator
José de Ribamar Castro - Redator
Arthur Trindade Filho - Distribuidor
João Carlos Baptista de Souza - Operador em Foto Composição
Antônio Carlos Castro dos Santos - Paginador
Nemer Peçanha Salimos Filho - Chefe do Setor de Transporte
Giordano Furtado de Leão - Encadernador
Carlos Silva - Encadernador
José Roberto Rezende Angelim - Auxiliar de Montagem
Charles Amaral Nunes - Operador em Foto Mecânica
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3609 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 130 DE 29 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

O Diretor - Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte e dois (22) dias restantes de férias regulamentares referente ao exercício de 1982, no período de 01 a 22.01.83, a servidora desta Repartição MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO — Operador em Foto - Composição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3610 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 131 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1983, no período de 1º a 30.01.83, ao funcionário desta Repartição RAIMUNDO WALTER DOS SANTOS — Revisor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3610 - Dia 31.12.82)

**ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANOS DE 1983
EXERCÍCIO DE 1982****GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

01 - Fernando Farias Pinto - Julho
02 - Maria da Conceição Milhomem Malato - Julho
03 - Daniel Rubi Siqueira Valente - Fevereiro
04 - José Osvaldo da Rocha e Silva - Junho
05 - Ivanildo de Oliveira Soares - Novembro
06 - Terezinha de Jesus Pinho da Costa - Dezembro
07 - Antônia Izabel Ozório - Janeiro
08 - Halmélia Sobral Lourenço - Julho

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Holderman da Silva Rodrigues - Julho
02 - Orlando Vieira de Oliveira - Agosto
03 - Antônio Pereira Costa Silva - Julho
04 - Benedito Floriano dos Santos - Dezembro
05 - Vitor Pereira dos Santos - junho
06 - Raimundo Rodrigues de Moraes - Janeiro
07 - Antônio Carlos Sena da Cunha - Março
08 - Demerval Viégas da Silva - Setembro
09 - Raimundo Sarmento Furtado de Mendonça - Julho
10 - Alcebiades Lima de Carvalho - Julho
11 - Jucundina da Costa Oliveira - Fevereiro
12 - Palmira da Silva Costa - Junho
13 - Beatriz de Oliveira Santos - Outubro
14 - Aldenora Alencar Rodrigues - Julho
15 - Rosa Maria Martins de Oliveira - Dezembro
16 - Iraneide Fonseca Oliveira - Junho
17 - Raymunda Iracy Batalha Lobão - Dezembro
18 - Léa Virgínia Cordeiro de Vasconcelos - Dezembro
19 - João Pereira do Nascimento Filho - Outubro
20 - Nanci Ramalho Matos - Julho
21 - Antônio Corrêa Campos - Julho
22 - Domingos Ferreira Botelho - Setembro
23 - Manoel Pires da Costa - Julho
24 - Francisco Ribeiro Pimentel - Fevereiro
25 - Sílvia Maria Drago M. de Moraes - Julho
26 - José Artur Rosa Pereira - Novembro
27 - Maria de Jesus Milhomem - Julho
28 - Maria Balbina de O. Costa - Julho

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

01 - Eunice Favacho de Araújo - Abril
02 - Raimundo Walter dos Santos - Janeiro
03 - Izaura da Costa Oliveira - Setembro
04 - Cecília Lima de Amorim - Julho
05 - Raimundo Waldir B. Lobão - Fevereiro
06 - Alberto Machado Queiróz - Janeiro
07 - Lindalva da Mota Oliveira - Agosto

- 08 - Noêmia Andrade Coelho - Junho
 09 - Gracy Amaral Miranda - Maio
 10 - José de Ribamar Castro - Janeiro
 11 - Hamilton de Araújo - Junho
 12 - Mário Pontes de Castro - Julho
 13 - Maria dos Anjos Farias Assunção -
 Fevereiro
 14 - José Ribamar Silva Rangel - Outubro
 15 - Elias Ribeiro da Silva - Junho
 16 - Piazza Mariano de Andrade - Julho
 17 - Arthur Trindade Filho - Janeiro
 18 - Raimundo de Jesus Bonfim - Setembro
 19 - Manoel Diógenes F. de Souza - Abril

DIRETORIA TÉCNICA

- 01 - Antônio Miranda dos Anjos - Setembro
 02 - João Carlos Batista de Souza - Janeiro
 03 - Leonardo Modesto do E. Santo - Fevereiro
 04 - Consuelo Marques das Chagas - Outubro
 05 - João Batista Eiró da Silva - Julho
 06 - Sebastião Silva de Souza - Julho
 07 - João Santana Lima - Dezembro
 08 - Emiliano Castro Neto - Abril
 09 - José Roberto Dias dos Santos - Outubro
 10 - Eriberto Cordovil Dias - Julho
 11 - Maria Augusta da Silva Valente - Julho
 12 - Raimundo Nonato Marques - setembro
 13 - Ubirajara Antônio Frazão - Julho
 15 - Antônio Carlos Castro dos Santos
 Janeiro
 16 - Samuel dos Santos Ramos - Dezembro
 17 - Carlos Alberto Brito da Costa - Julho
 18 - Genildo Oliveira Mota - Julho
 19 - Ocimar da Silva Moreira - Fevereiro
 20 - Maria de Fátima do N. Nunes - Maio
 21 - Carlos Esdras T. de Almeida - Setembro
 22 - Pedro Paulo P. Ferreira - Junho
 23 - Maria Auxiliadora Prado de Carvalho -
 Janeiro
 24 - Ana Dénise M. de Carvalho - Junho
 25 - João Nemer de Carvalho Salimos -
 Outubro
 26 - Antônio Pimenta da Costa - Julho
 27 - Mário Batista Garcia - Dezembro
 28 - Nemer Peçanha Salimos Filho - Janeiro
 29 - Otávio Pessoa Cunha - Maio
 30 - Carlos Silva - Janeiro
 31 - Jonathas Profheta da Jesus - Outubro
 32 - Hélio Neves de Sousa - Julho
 33 - Rubens da Silva - Fevereiro
 34 - Devaldo Dias Ferreira - Novembro
 35 - Sebastião Tenreiro de Lemos - Julho
 36 - Manoel Nahun de Alfaia - Setembro
 37 - Arnóbio da Silva - Julho
 38 - Raimundo Matos de Souza - Novembro
 39 - Antônio Lucas Dias - Novembro
 40 - Clóvis Ferreira Lima - Fevereiro
 41 - Abner Alves de Moraes - Abril
 42 - Giordano Furtado de Leão - Janeiro
 43 - Maria Barbosa Ramos - Junho
 44 - José Trindade - Agosto
 45 - Anselmo da Purificação dos Anjos -
 Fevereiro
 46 - Amaro Tiago Pereira - Junho
 47 - Mariolino Iguassú Negrão - Outubro
 48 - Raimunda Fernandes Farias - Outubro
 49 - Charles Amaral Nunes - Janeiro
 50 - José Roberto Rezende Angelim - Janeiro
 51 - Raimundo Freitas da Costa - Maio

CONTRATADOS

- 01 - Norberto Mamede Sampaio Jr. - Julho
 02 - Severino Barbosa de Figueiredo - Julho
 03 - Maria Suladi Ladeira do Nascimento -
 Julho
 04 - Florisvaldo Gonçalves Lira - Junho
 05 - Raimundo das Chagas Araújo - Agosto
 06 - Joaquim de Jesus Costa - Julho
 07 - Valdemir Nunes - Janeiro
 08 - Maria Luzia Gaia de Freitas - Dezembro
 09 - Vicente Gomes de Oliveira - Junho
 10 - Ilza Anete Soares Lourenço - Julho

Belém, 30 de dezembro de 1982

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3610 - Dia 31.12.82)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 563 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
 O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
 competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do
 Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade do
 serviço, as férias regulamentares da funcionária
 TÂNIA MARA ALVES CORDOVIL, ocupante do cargo
 de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1,
 lotada no Órgão Central, correspondente ao exercí-
 cio de 1982, marcadas para 01 a 30.01.83, para serem
 gozadas no período de 01 a 30.04.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7918 - Dia: 31.12.82)

PORTARIA Nº 564 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
 O Secretário de Estado da Fazenda, usando
 das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos
 195 e 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953,

R E S O L V E:

Designar, nos termos dos artigos 195 e 196, da
 Lei nº 749, de 24.12.1953, os Fiscais de Tributos
 Estaduais, ZÉLIA MARIA MAIA, PEDRO LEON DA
 ROSA e MARIA DO CÉU CARVALHO MENEZES,
 para, sob a presidência da primeira, constituírem
 Comissão de Inquérito, com a finalidade de apurar
 irregularidades de que trata o Ofício nº 21/82, da
 Agência da Fazenda Estadual em Barcarena, ficando
 sem efeito os termos da Portaria nº 535, de 07.12.82.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7918 - Dia: 31.12.82)

PORTARIA Nº 565 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
 O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
 competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº
 593, de 15.12.80 e, tendo em vista o contido no
 processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº
 3212/82, de 30.11.82,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº
 749, de 24.12.1953, ao funcionário CARLOS DA
 SILVA MENDES, ocupante do cargo de Agente
 Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, lotado na

DRFE-2a.-RF. - Castanhal, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7918 - Dia: 31.12.82)

PORTARIA Nº 566 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 001983, de 07.12.82,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 166, da Lei nº 749, de 24.12.1953, ao funcionário ADALBERTINO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6a. Região Fiscal - Abaetetuba, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio 13.01.60 a 13.01.70.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7918 - Dia: 31.12.82)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 982 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 452 de 03.06.82 nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício n. 1357/82 de 30.08.82, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 93 e 94 item VI da Lei n. 4525 de 09.07.74 e art. 92 parágrafo único da Lei n. 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei n. 5.022 de 10.12.82 e arts. 1º do Decreto n. 2181 de 12.04.82 mais o disposto na Resolução n. 9986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sgt. PM WALDIR CORDEIRO DA CONCEIÇÃO, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PM/PA, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-363.816,00 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros) assim discriminados:

22 cotas	Cr\$-22.968,00
Habilitação Militar 10%	2.297,00
Tempo de Serviço 20%	5.053,00

Proventos Mensais	Cr\$-30.318,00
Proventos Anuais	Cr\$-363.816,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 983 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV e 98 § 1º e 2º letra "b" da Lei 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 1º da Lei n. 5.022 de 05.04.82, artigo 1º do Dec. 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9.986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sgt. PM JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA FIGUEIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-781.620,00 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Ten. PM.	Cr\$-53.831,00
Habilitação Militar 10%	5.383,00
Tempo de Serviço 10%	5.921,00

Proventos Mensais	Cr\$-65.135,00
Proventos Anuais	Cr\$-781.620,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 984 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, art. 96 item II, art. 97 e art. 98 §§ 1º e 2º letra "C" da Lei n. 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 1º da Lei n. 5.022 de 05.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9986 de 23 de abril de 1982 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Sd. PM JOSÉ ADAUTO XAVIER, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PM/PA, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-434.088,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$-31.320,00
Habilitação Militar 10%	3.132,00
Gratificação de Tempo de Serviço 5%	1.722,00

Proventos Mensais	Cr\$-36.174,00
Proventos Anuais	Cr\$-434.088,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 985 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 § 1º e 2º da Lei 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 1º da Lei n. 5.922 de 05.04.82, e 1º do Decreto n. 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas

do Estado do Pará, o 1º Sgt. PM HEYTOR RAIOL DA COSTA, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PM/PA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-930.192,00 (novecentos e trinta mil, cento e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Ten. PM	Cr\$-53.831,00
Habilitação Militar 20%	10.766,00
Tempo de Serviço 20%	12.919,00

Proventos Mensais	Cr\$-77.516,00
Proventos Anuais	Cr\$-930.192,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 1068 DE 21 DE OUTUBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 537 de 23.06.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício n. 1589/82 de 24.09.82, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 § 1º e 2º letra "b" da Lei 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 1º da Lei 5.022 de 05.04.82, art. 1º do Dec. 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sgt. PM FRANCISCO CÍCERO DE SOUZA, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PM/PA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-968.952,00 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Sgt. PM	Cr\$-53.831,00
Habilitação Militar 20%	10.766,00
Tempo de Serviço 25%	16.149,00

Proventos Mensais	Cr\$-80.746,00
Proventos Anuais	Cr\$-968.952,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 1133 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 799 de 26.08.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício n. 1708/82 de 22.10.82, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 § 1º e 2º letra "C" da Lei 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 1º do Decreto 2181 de 12.04.82, art. 1º da Lei 5.022 de 05.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9986 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Sd. PM JOÃO DAMASCENO TOTA, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia da PM/PA, passando a perceber, nessa

situação, os proventos anuais de Cr\$-475.440,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) assim discriminados:

Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$-31.320,00
Habilitação Militar 10%	3.132,00
Tempo de Serviço 15%	5.168,00

Proventos Mensais	Cr\$-39.620,00
Proventos Anuais	Cr\$-475.440,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 1157 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 646 de 21.07.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício n. 1734/82 de 29.10.82, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV e 98 Parágrafos 1º e 2º letra C da Lei n. 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 1º da Lei n. 5022 de 05.04.82, art. 1º do Decreto n. 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará o Cabo PM PAULO GONÇALVES DE ABREU, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-516.780,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta cruzeiros) assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$-31.320,00
Habilitação Militar 10%	3.132,00
Tempo de Serviço 25%	8.613,00

Proventos Mensais	Cr\$-43.065,00
Proventos Anuais	Cr\$-516.780,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

PORTARIA N. 1158 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 458 de 03.06.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, através do Ofício n. 1733/82 de 01.11.82, Reformar, ex-offício, na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV e 98 da Lei n. 4525 de 09.07.74, art. 96 itens 1 e 2 da Lei n. 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei n. 5022 de 05.04.82, o Soldado PM RAIMUNDO DA PAIXÃO LINO, pertencente ao Quadro do Pessoal Inativo da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-690.600,00 (seiscentos e noventa mil, seiscentos cruzeiros) assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$-31.320,00
Habilitação Militar 10%	3.132,00
Gratificação de Serviço Ativo 20%	6.264,00
Auxílio Moradia 25%	7.830,00
Categoria C 20%	6.264,00
Tempo de Serviço 5%	2.740,00

Proventos Mensais	Cr\$-57.550,00
Proventos Anuais	Cr\$-690.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 7911 - Dia 31.12.82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 72/82-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do processo 00990/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES, na importância de Cr\$-1.390.000,00 (hum milhão trezentos e noventa mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 3201.03401831.073 - SEPLAN - FUNDEPARÁ/IUM - Construção da Prefeitura de Nova Timboteua - 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução Especial - valor Cr\$-1.390.000,00 (hum milhão trezentos e noventa mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de dezembro de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7923 - Dia: 31.12.82)

INTERIOR E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0093 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar, para o exercício de 1983, a escala de férias dos funcionários lotados nesta Secretaria. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Justiça, 29 de dezembro de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça

ESCALA DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PARA O ANO DE 1983

NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
Izabel Cristina de Almeida Amanajás	- 01 a 30.01.83 -	1982;
Maria Cecília Jares Pereira	- 01 a 30.01.83 -	1983;
Josué Bezerra da Silva	- 01 a 30.01.83 -	1983;
Arnaldo Augusto Martins Meira	- 01 a 30.01.83 -	1982;
Carlos Alberto de Oliveira Castro	- 01 a 30.01.83 -	1983;
Carlos Balbino Potiguar	- 23-01 a 22.02.83 -	1981;
Carlos Balbino Potiguar	- 23-01 a 22.02.83 -	1981;
Benedito Ramires Brasil	- 01-02 a 02.03.83 -	1982;
Rosa da Costa Souza	- 01-02 a 02.03.83 -	1981;
Joelson Estumano do Nascimento	- 01-02 a 02.03.83 -	1982;
Doralice de Melo Soares	- 01 a 30.03.83 -	1981;
Maria Amélia Silva de Souza	- 01 a 30.04.83 -	1983;
Arnaldo Tavares Neves	- 11 a 30.04.83 -	1983;
Maria Helena Viana dos Santos	- 01 a 30.06.83 -	1982;
Claudia Maria	- 01 a 30.06.83 -	1982;
Terezinha de Jesus Camargo Casara	- 01 a 30.07.83 -	1982;
Vera Lúcia Coutinho de Vasconcelos	- 01 a 30.07.83 -	1982;
Maria Agrícola Moreira Barra	- 01 a 30.07.83 -	1983;
Ernestina de Oliveira Castro	- 01 a 30.07.83 -	1983;
Jorge Américo Silva Pereira	- 01 a 30.07.83 -	1982;
Wilson Dahás Jorge Filho	- 01 a 30.07.83 -	1982;
Aldenice Pires	- 01 a 30.08.83 -	1983;
Édila das Graças da Silva Costa	- 01 a 30.08.83 -	1980;
Francisca Elaine Silva de Castro	- 01 a 30.08.83 -	1982;
Antonio Fernandes da Costa	- 01 a 30.09.83 -	1983;
Maria Raimunda Favacho Monteiro	- 01 a 30.09.83 -	1983;
Marcia de Nazaré Barra de Andrade	- 01 a 30.10.83 -	1983;
Joel Ferreira da Costa	- 01 a 30.12.83 -	1981;
Mariálva Coutinho de Vasconcelos	- 01 a 30.12.83 -	1980;
Manoel Antonio da Costa Dias	- 01 a 30.12.83 -	1983;
Juarez Jesus de Figueiredo	- 01 a 30.12.83 -	1983.

(G. Reg. nº 3613 - Dia: 31.12.82)

ANÚNCIOS

FAZENDA PIEDADE S/A

CGC-MF Nº 04.257.952/0001-46

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1982

1- INSTALAÇÃO: Às 10:00 (dez) horas do dia 27 de dezembro de 1982. 2- LOCAL: Sede social da empresa, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Bernardo Sayão, 1.242. 3- PRESENÇA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. 4- MESA: Sob a presidência do Sr. Sebastião Lucio da Costa, seu presidente, e secretário Daniel Kitchi Sawaki. 5- ORDEM DO DIA: Retificação do quadro demonstrativo da posição do capital social autorizado da sociedade, constante da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 07.12.82, de Cr\$-63.500.000,00 para Cr\$-62.500.000,00. 6- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Por lapso ocorrido quando da lavratura da ata em livro próprio foi lançado o valor de Cr\$-63.500.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas no Capital Autorizado, quando o valor correto é de Cr\$-62.500.000,00. 7- POSIÇÃO DO CAPITAL: Assim a posição do capital social autorizado no quadro específico da ata de Reunião do Conselho de Administração de 07.12.82 e o seguinte: Ações Ordinárias Nominativas: Cr\$-62.500.000,00 e Ações Preferenciais Nominativas: Cr\$-137.500.000,00. 8- DELIBERAÇÕES: Com a abstenção dos legalmente impedidos, foi a proposta de retificação aprovada por unanimidade dos membros deste Conselho. ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo, de acordo com o artigo 130 § 1º da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, 27 de dezembro de 1982. aa) Sebastião Lucio da Costa, presidente; Daniel Kitchi Sawaki, secretário; Membros: João Bastos de Santana, Gui-

omar Bastos da Costa. A presente é copia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, nº 1.111, de 29/12/82, foi homologada a retificação da JUCEPA, sob o nº 130-82, a 13 de dezembro de 1982.
Belém, 29 de dezembro de 1982.
Assinatura: [Assinatura]
Secretário Geral

Daniel Kitchi Sawaki
CPF 001.383.632 - 34
Secretário

Adalberto Acetate de Moraes
Pro. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00696, Reg. nº 7931 - Dia: 31/12/82)

CAULIM DO PARÁ S.A.

CGC nº 05.085.725/0001-43

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

DATA, HORA E LOCAL: 13 (treze) de dezembro de 1982, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à Av. Nazaré, 482, Belém, PA.

QUORUM: Presente todos os diretores. MESA - Presidente: Sr. Alberto Laborne Valle Mendes; Secretário: Dr. Rui Villares Cordeiro. DELIBERAÇÕES: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Foi deliberado proceder-se ao fechamento do escritório da empresa, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Av. Beira Mar, 216 s/603. APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos diretores presentes. Belém, 13 de dezembro de 1982. (Ass.) Alberto Laborne Valle Mendes, Rui Villares Cordeiro.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

RUI VILLARES CORDEIRO
Secretário

MARCO TÚLIO VIEIRA COSTA
CPF: 125.126.996-68
OAB/MG - 20.412

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23 de dezembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1670-82, a 1ª via da presente Ata de Caulim do Pará S/A.

Belém, 23 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00702, Reg. nº 7933 - Dia: 31/12/82)

ELO MARITIMO RECREATIVO CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Elo Marítimo Recreativo Clube

Fundação: 26 de janeiro de 1968

Filiação: Federação Paraense de Futebol

Sede Social: Rua Gaspar Viana, 244

Duração: Tempo indeterminado

Finalidade: Praticar esportes de um modo geral, especialmente o futebol de campo.

Cores: Verde e Amarelo, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma instituição de caridade pública do Município.

Responsabilidade: A Diretoria não se responsabilizará subsidiariamente pelas obrigações contrai-das pela entidade.

Direção: A Diretoria - Mandato de dois (2) anos. Belém, 29 de dezembro de 1982

FRANCISCO ALVES DA SILVA

Presidente

(T. nº 00698 - Reg. nº 7925 - Dia: 31.12.82)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC (MF) Nº 05.426.846/0001-01

FAZENDA JAHÚ - SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Com-

panhia Agropecuária do Jahú a se reunirem em As-
sembléia Geral Extraordinária no dia 12 de janeiro de
1983, às 10.00 horas, na sede social da empresa, à Fa-
zenda Jahú, em Santana do Araguaia, Estado do Pará,
a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social autorizado de Cr\$
270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzei-
ros) para Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzei-
ros), com a consequente alteração do artigo 5º do Esta-
tuto Social.

b) Outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 29 de dezembro de 1982

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 00697 - Reg. nº 7924 - Dias: 31.12.82 e 04 e 05.01.83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

RESUMÓ DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 014/82

Autorizar o Centro de Processamento de
Dados - CPD, a Contratar a firma PERFOR - Telecom-
unicações Ltda., para prestar assistência técnica a
08 (oito) aparelhos telefônicos, tipo KS, marca GTE,
modelo 829 e seus acessórios, pelo prazo de seis
meses, a partir de 01 de julho de 1982.
Resolução 015/82

Autorizar a Direção do Centro de Proces-
samento de Dados - CPD, a firmar contrato com a
firma Bureau Técnico de Microfilmagem - BTM, para
prestar serviços Micrográficos, nas áreas de
PROCESSAMENTO E DUPLICAÇÃO de filmes 16mm
e 35mm respectivamente, no período de 01.10.82 a
31.12.82.

(Ext. Reg. nº 7922 - Dia: 31.12.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A

1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 1982, na sede da Empresa, à Av. Braz de Aguiar nº 35, Aptº 401, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Tucuman S/A, tendo sido aclamado para presidir a reunião o senhor Francisco Fernando Dacier Lobato, que convidou a senhora Haidée Amoedo Lobato para secretária-lo. Disse o senhor Presidente que lhes cumpriria eleger a Diretoria da Sociedade, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social. Postos em votação os nomes propostos, foram eleitos, por unanimidade, os senhores Francisco Fernando Dacier Lobato, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar nº 35, Aptº 401, portador do CPF nº 000.909.562-49 e Carteira de Identidade nº 131.907 SEGUP/PA, para Diretor-Presidente; Armando Augusto Amoedo Dacier Lobato, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CREA 1929-Pa-Ap, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Visconde de Souza Franco nº 1237 - Aptº 301, portador do CIC nº 016.001.922-20 e Carteira de Identidade nº 696.319 - 2a. via SEGUP/PA, para Diretor Técnico e Ana Lúcia Martins Dacier Lobato, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, à Av. Generalíssimo Deodoro, 565 - Aptº 702, portadora do CPF nº 016.001.922-20 e Carteira de Identidade

nº 829.324, - 2a. via SEGUP/PA, para Diretora Financeira. Os Diretores eleitos terão mandato de 3 (três) anos de duração e são, neste ato, empossados nos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata.

Belém, 20 de dezembro de 1982

Francisco Fernando Dacier Lobato
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO
Conselheiro

Haidée Amoedo Lobato
HAIDÉE AMOEDO LOBATO
Conselheira

Noémia Maria Amoedo Dacier Lobato
NOÊMIA MARIA AMOEDO DACIER LOBATO
Conselheira

Declaramos que esta Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Próprio e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Belém, 20 de dezembro de 1982

Francisco Fernando Dacier Lobato
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO
Presidente

Haidée Amoedo Lobato
HAIDÉE AMOEDO LOBATO
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, reunida em 22/12/82, arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 366782, a 1ª via da presente Ata de Assembleia da Tucuman S/A, em Belém, 22 de dezembro de 1982, foi lavrada e assinada por mim, *Adalberto Acauanest Nunes*, Secretário Geral.

Adalberto Acauanest Nunes
Adalberto Acauanest Nunes
Téc. da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL OCORRIDO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 16.11.82

(Valores em Cr\$ 1.00)

SUBSCRITORES	Nº AÇÕES EXISTENTES	Nº AÇÕES SUBSCRITAS ORDIN.	Nº AÇÕES INTEGRALIZADAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		TOTAL
				EM DINHEIRO	EM BENS	
1. Francisco Fernando Dacier Lobato, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Belém-Pa. C.P.F. nº 000.909.562-49 <i>Francisco Fernando Dacier Lobato</i>	60.000	51.396.160	51.456.160	60.000	51.396.160	51.456.160
2. Haidée Amoedo Lobato, brasileira, do lar, casado, residente e domiciliada em Belém-Pa. CPF: 000.909.562-49 <i>Haidée Amoedo Lobato</i>	60.000	-	60.000	60.000	-	60.000
3. Armando Augusto Amoedo Dacier Lobato, brasileiro, casado, Engº Agrº, residente e domiciliado em Belém-Pará, CPF: 016.001.922-20 <i>Armando Augusto Amoedo Dacier Lobato</i>	40.000	-	40.000	40.000	-	40.000
4. Noémia Maria Amoedo Dacier Lobato, brasileira, desquitada, professora, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ CPF nº 165.543.022-04 <i>Noémia Maria Amoedo Dacier Lobato</i>	40.000	-	40.000	40.000	-	40.000
TOTAL	200.000	51.396.160	51.596.160	200.000	51.396.160	51.596.160

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00699 - Reg. nº 7926 - Dia: 31.12.82)

Ata de Transformação da Espécie Jurídica de Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, por ações, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 1982, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os cotistas da firma "AGROPECUÁRIA TUCUMAN LTDA.", a seguir identificados: Francisco Fernando Dacier Lobato, brasileiro, casado, paraense, pecuarista, portador do CPF nº 000.909.562-49 e Carteira de Identidade nº 131.902-SEGUP-Pa, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à av. Braz de Aguiar nº 35, Aptº 401; Haidée Amado Lobato, brasileira, casada, paraense, do lar, portadora do CPF 000.909.562-49 e Carteira de Identidade nº 344.254-SEGUP-Pa, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará à av. Braz de Aguiar nº 35, aptº 401; Armando Augusto Amoedo Dacier Lobato, brasileiro, casado, paraense, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº 016.001.922-20 e Carteira de Identidade nº 699.319-2ª via, SEGUP-Pa, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à av. Visconde de Souza Franco, 1237 - aptº 301; e Noemia Maria Amoedo Dacier Lobato, brasileira, desquitada, paraense, professora, portadora do CPF nº 165.543.022-04, e Carteira de Identidade nº 770.691-SEGUP-Pa, residente e domiciliada à rua Paula Freitas nº 100-aptº 101, Rio de Janeiro (RJ), para, de comum acordo e em pleno gozo de seus direitos sociais, decidiram de comum acordo, através da presente Ata, transformar a aludida Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, de Capital Autorizada, nos termos que dispõe a Lei nº 6.404, de 15.12.76, concordando ainda de que a presente transformação não importa em qualquer solução de continuidade. Por sugestão do cotista Armando Augusto Amoedo Dacier Lobato, para dirigir a mesa da presente reunião, foi escolhido a sra. Haidée Amoedo Lobato. Para tanto, deliberaram: a) Que a nova sociedade girará sob a denominação "AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A."; b) seja eleito o primeiro Conselho de Administração da Sociedade; c) através da incorporação de bens imóveis, aumentar o patrimônio e Capital da nova sociedade. Sendo que as 200 (duzentas) cotas atuais, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (uma mil cruzeiros), nesta data, são convertidas em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma; d) aprovação do projeto dos Estatutos Sociais. Passando à Ordem do Dia, por solicitação do sr. Presidente dos trabalhos, foi proposta a eleição do primeiro Conselho de Administração. Realizadas as votações, verificou-se terem sido eleitos: para Presidente do Conselho: Francisco Fernando Dacier Lobato; para Vice-Presidente do Conselho: Haidée Amoedo Lobato; e para Membro do Conselho, Noemia Maria Amoedo Dacier Lobato, todos já identificados anteriormente. Quanto a fixação dos honorários dos Membros do Conselho de Administração será observado o que dispõe a Lei nº 6.404/76, no artigo 152. Em seguida foram declarados empossados nos Membros do Conselho. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, por solicitação do sr. Presidente dos trabalhos, foi proposta a eleição dos três (3) peritos para procederem a avaliação do imóvel, objeto do projeto, para que pudessem ser incorporados ao patrimônio de "AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A.". Foi proposto o nome dos peritos: Sonia Maria da Silva Lobato, brasileira, casada, Engenheira-Agrônoma, residente e domiciliada em Belém-Pa, à rodovia Augusto Montenegro, 3.431, Km 9, CPF nº 025.047.822-68, Carteira de Identidade 514/510-SEGUP-Pa e CREAA nº 4089-D; Christino Argemiro de Souza Kzam, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à rua 7 de setembro nº 303, portador do CPF 028.888.742-53, registro no CREAA nº 1892-PA-Ap; e Miguel Wanderley Silva, brasileiro, casado, Contador - CRC-Pa-3.425, residente e domiciliado em Belém,

Estado do Pará, à av. Alcindo Cacela nº 3431, portador do CPF nº 021.113.572-00. Feita a escolha, foram aprovados os nomes dos peritos acima identificados, que se incumbiram de proceder à avaliação dos bens. Tendo em vista que os referidos peritos se encontravam presentes nessa Assembléia, foram consultados sobre a possibilidade de proceder a avaliação no menor prazo possível, os quais, após ponderadas as razões, aceitaram o encargo e se prontificaram a elaborar o Laudo de Avaliação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, porquanto já tinham procedido o levantamento do bem a ser avaliado e por isso, tinham condições técnicas para executar a avaliação, de terminando-se assim, a suspensão da sessão até a conclusão do Laudo de Avaliação. Reiniciada a sessão, no dia 19 de novembro de 1982, às 10 horas, após os peritos terem entregue o Laudo de Avaliação do bem a ser incorporado, o sr. presidente determinou que fosse feita por mim, Secretário, a leitura do mesmo, cuja cópia será anexada a esta Ata, para o arquivamento no Órgão de Registro do Comércio, ficando, desta forma, como parte integrante deste processo de transformação. Concluída a leitura e após a declaração dos subscritores de que aceitavam o valor atribuído pelo Laudo de Avaliação, com referência ao bem, o sr. Presidente submeteu o referido Laudo à votação, esclarecendo que os subscritores que aprovassem deveriam permanecer sentados. Com a obtenção do voto do subscritor Francisco Fernando Dacier Lobato, foi verificado que o Laudo foi aprovado por unanimidade e o Presidente considerou o bem avaliado, incorporado ao patrimônio da sociedade, no valor total de Cr\$ 51.396.160,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta cruzeiros), que passou a pertencer à "AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A.", dentro das seguintes proporções: 1) o acionista Francisco Fernando Dacier Lobato passou a ter 51.456.160 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta) ações ordinárias nominativas; 2) a acionista Haidée Amoedo Lobato permanece com 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias; 3) o acionista Armando Augusto Amoedo Lobato permanece com 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias; e 4) finalmente, a acionista Noemia Maria Amoedo Dacier Lobato permanece com 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias. Com a referida composição, verificou-se que o Capital Social da "AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A.", somados com os Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) referentes ao Capital Piloto, passou a ser, de Cr\$ 51.596.160,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta cruzeiros). Assim sendo, o imóvel avaliado pelos peritos, passou a ser propriedade da Empresa "AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A.", que exercerá, doravante, domínio, posse, jus e ação, podendo transcrever nos Livros e Registros necessários à presente transferência. Os acionistas presentes, consultados, declararam-se de acordo com a transferência, para nada mais reclamar com base nela, por si, seus herdeiros e sucessores. Presentes as esposas dos acionistas, para declarar que estavam de pleno acordo com a transferência que estava sendo efetivada. Em seguida, o sr. Presidente declarou que tomara todas as providências necessárias à legalização total das resoluções tomadas na presente Assembléia. Passando ao item "d" da Ordem do Dia, o sr. Presidente submeteu à votação do Projeto dos Estatutos Sociais, conforme a seguir se transcreve: "ESTATUTOS SOCIAIS" - Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivo e Duração - artigo 1º - sob a denominação de AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 4.728, de 17 de julho de 1965, Lei nº 6.404, de 01 de dezembro de 1976, Decreto-Lei nº 1.376, de 15 de dezembro de 1974, e outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sede, foro e domicílio fiscal na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Braz de Aguiar nº 35, podendo abrir, extinguir filiais, depósitos e escritórios comerciais de representações em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as disposições vigentes e a critério da Diretoria. Arti

go 3º - A sociedade terá por objetivo a bubalinocultura de corte, compreendendo as fases de cria, recria e engorda, bem como a comercialização dos produtos dessa exploração para o mercado nacional e internacional. Artigo 4º - Será indeterminado o tempo de duração da sociedade. - Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. - Artigo 5º - A sociedade terá um Capital autorizado de Cr\$ 331.568.156,00 (trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), divididos em 331.568.156 (trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis) ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 82.892.039 (oitenta e duas milhões, oitocentos e noventa e duas mil, e trinta e nove) ações ordinárias e 248.676.117 (duzentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e setenta e seis mil, cento e dezesseis) ações preferenciais nominativas, subscritas com recursos de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 6º - As ações preferenciais destinam-se a subscrições com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FIMAM, na forma prevista do Decreto-Lei nº 1376/74, com os benefícios estipulados em seu artigo 8º, § 2º; serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 7º - A emissão e colocação de ações dentro do limite do Capital Autorizado dependerá exclusivamente de liberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento. Artigo 8º - Os detentores de ações ordinárias, terão prioridade na subscrição de ações novas guardadas a proporção com as que já possuírem e respeitadas as condições determinadas pela Assembleia Geral. Da mesma forma se guardará a proporção nos aumentos de capital com aproveitamento de lucros e/ou reservas. Parágrafo 1º - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de aumento de capital. Parágrafo 2º - A Diretoria estabelecerá as condições para realização das prestações assumidas nas subscrições de ações ordinárias e ações preferenciais, as quais figurarão nos boletins respectivos; pelo menos 15% (quinze por cento) da subscrição será realizada no ato. Parágrafo 3º - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas pela Diretoria, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se a juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária idêntica à variação das obrigações do Tesouro Nacional, observadas as demais prescrições legais. Parágrafo 4º - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração do Estatuto Social, mas, dentro de 30 dias, contados de cada nova emissão, a Diretoria requererá a averbação do aumento subscrito à Junta Comercial do Estado do Pará. Parágrafo 5º - Todos os acionistas participantes dos aumentos de capital por incorporação de reservas na proporção das ações possuídas, observadas as formalidades legais. Artigo 9º - As ações preferenciais gozarão do seguinte privilégio: terão direito a participação integral nos resultados, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 10º - As ações serão apresentadas por títulos simples ou múltiplos, sempre assinados por dois Diretores. Poderão, a pedido de seus titulares, ser livremente agrupados ou desdobrados, ficando os custos da operação a cargo dos respectivos solicitantes. Parágrafo Único - Os títulos resultantes de aumento de capital serão entregues aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados da Assembleia que os efetivar. Artigo 11º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 12º - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidas por Lei, para decidir os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e desenvolvimento. Será convocada na forma prevista pelo artigo 123, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e elegerá seu Presidente e Secretário.

rio. Artigo 13º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário. Capítulo IV - Da Administração - Seção I - Da Organização Geral - Artigo 14º - São órgãos da Administração da Sociedade: a) Conselho de Administração; b) A Diretoria. Seção II - Do Conselho de Administração - Artigo 15º - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre acionistas residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - Eleito e empossado o Conselho, os respectivos membros escolherão, por maioria simples de votos, o Presidente e Vice-Presidente do mesmo. Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observadas o que a respeito dispõe este estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade. Artigo 17º - O Conselho de Administração, reúne-se sempre que convocado, por seu Presidente ou por vontade dos seus membros, com a presença mínima da maioria dos Conselheiros eleitos. Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho são tomadas maioria simples de votos, reservado voto de qualidade ao seu presidente e delas lavrar-se-ão atas que serão copiadas em livro próprio. Parágrafo 2º - Não comparecendo o Presidente, presidirá a reunião o Vice-Presidente ou, na ausência deste, o seu substituto. Seção III - Da Diretoria - Artigo 18º - A Diretoria é constituída de 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor-Técnico e 1 (um) Diretor-Financeiro, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Artigo 19º - Compete à Diretoria: A Diretoria, observadas as normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Sociedade, competindo-lhe, em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais: assumir compromissos, exercer, disputar e renunciar direitos de qualquer natureza, por mais especiais que sejam e assinar documentos a eles pertinentes; movimentar e dispor de todos os recursos do patrimônio da Sociedade, exceto alienar seus imóveis, mediante uso dos instrumentos adequados estabelecidos em Lei; representar a Sociedade em juízo, perante qualquer instância ou Tribunal, ou fora dele, perante instituições públicas ou particulares e pessoas naturais ou jurídicas; acompanhar, coordenar, supervisionar e dirigir todos os atos da administração social; selecionar e nomear funcionários, para os cargos de chefia dos diferentes departamentos da administração e delegar-lhes poderes necessários ao desempenho de suas funções; elaborar programas e orçamentos a serem cumpridos pela Sociedade; zelar pelo fiel cumprimento da legislação, do Estatuto Social, das deliberações da Assembleia, dos regulamentos e normas aprovadas pelos órgãos da Sociedade; praticar, enfim, todos os atos de administração e representação, por mais especiais que sejam; outorgar procuração, em nome da Sociedade, com poderes para a prática de todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais. Parágrafo 1º - Para a validade dos atos de administração e representação serão necessárias atuação e assinaturas conjuntas de dois Diretores. Parágrafo 2º - Qualquer ato de administração e representação poderá ser praticado por procurador legalmente constituído, respeitados os limites do respectivo mandato. Artigo 20º - Em seus impedimentos temporários, os membros da Diretoria substituir-se-ão mutuamente; o correndo vaga, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração. Artigo 21º - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, independentemente de qualquer tipo de garantia. Artigo 22º - A Diretoria receberá remuneração mensal, estabelecida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais. Seção IV - Da Posse, Das Substituições e da Remuneração.

ção. - Artigo 23º - Os integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade tomam posse mediante termo lavrado em livro próprio, dispensada a garantia da gestão. Artigo 24º - Os membros referidos no artigo anterior permanecem no exercício dos cargos para os quais foram eleitos até a posse dos seus substitutos, havendo-se para esse efeito como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos, obedecendo as limitações legais. Artigo 25º - A substituição dos membros que formam os diversos órgãos da Administração: a) o Presidente do Conselho de Administração pelo Vice-Presidente desse mesmo Conselho, tanto para o caso de ausência ou impedimento temporário pelo tempo destes, como no caso de vaga, pelo tempo restante de seu mandato; b) o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor Técnico; c) os demais membros dos órgãos da Administração da Sociedade, inclusive o Vice-Presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento temporário, são substituídos uns pelos outros, conforme designação de seus pares. Artigo 26º - A remuneração dos diversos órgãos da Administração da Sociedade é fixada globalmente para cada um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada entre seus membros nas proporções fixadas pelos correspondentes. Parágrafo 1º - Durante o exercício de seus mandatos, os membros dos órgãos da sociedade, ligados a ela por contrato de trabalho, gozam de licença remunerada das funções assalariadas que ocupam. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão direito à participação equivalente ao máximo legal, no resultado do exercício, deste deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, obedecendo quanto à forma de seu rateio o "caput" deste artigo. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 27º - O Conselho Fiscal, nos exercícios em que for solicitada sua instalação, será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, e eleitos pela Assembleia Geral que lhes fixará a remuneração respectiva. Parágrafo Único - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto nos artigos 23 e 24. Artigo 28º - Nos impedimentos ou ausência temporária e nos casos de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes na ordem de idade, a começar pelos mais idosos, ressalvados os casos de suplência legal. Artigo 29º - O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário, em conjunto ou individualmente independente de convocação, para atender a todas as incumbências que lhe sejam conferidas por Lei. Capítulo VI - Exercício Social e Resultados - Artigo 30º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, levantando-se na última data o balanço geral dos negócios sociais. Artigo 31º - O resultado do exercício será constituído da diferença entre receitas e despesas operacionais, acrescido ou diminuído dos resultados inoperacionais e do saldo da conta de correção monetária dos elementos do patrimônio. Artigo 32º - Do resultado positivo do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. Artigo 33º - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. - Capítulo VII - Lucro Líquido e sua Distribuição - Artigo 34º - O lucro líquido do exercício será constituído do resultado positivo apurado nos termos do artigo 32, deduzido a provisão para o imposto sobre a renda. Artigo 35º - Do lucro líquido do exercício serão apartados: a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) para a formação da reserva destinada a garantir a integridade do capital social até que atinja 20% (vinte por cento) do mesmo; b) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor nominal das ações ordinárias e das ações preferenciais; c) uma quantia necessária a complementação com as parcelas da alínea "c" deste artigo, dos dividendos obrigatórios de que trata o artigo seguinte; d) uma quantia necessária à formação de Reserva para Contingência e de Reserva de Lucros a Realizar, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria. Parágrafo 1º - O saldo, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral; quando houver distribuição suplementar de dividendos, serão estes partilhados proporcionalmente entre os acionistas ordinários e preferenciais. Parágrafo 2º - Os apartes de lucros serão feitos sucessivamente na ordem estabelecida neste artigo. Parágrafo 3º - Havendo prejuízo de exercícios anteriores serão eles deduzidos antes dos apartes aqui estabelecidos. Artigo 36º - Os acionistas terão de receber dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício, diminuído dos prejuízos anteriores, das quantias destinadas à formação de Reserva Legal, da Reserva de Contingências e da Reserva de Lucros e Realizar e acrescido das reversões das últimas ocorridas no exercício. Artigo 37º - Os dividendos serão declarados pela Assembleia Geral e pagos aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados de sua realização. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 38º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral a fixação de normas regentes do seu processamento; caberá também, à Assembleia Geral, a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação, observado o disposto no artigo 37. Artigo 39º - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e por outras normas legais aplicáveis. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão o projeto do Estatuto Social, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quizesse usá-la e como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo suficiente a lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos, foi esta Ata lida, lida conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, devendo dele extrair-se cópias autênticas para os fins de direito. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 19 de novembro de 1982

Francisco Fernando Dacier Lobato
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO
Presidente

Haidee Amoedo Lobato
HAIDEE AMOEDO LOBATO
Secretária

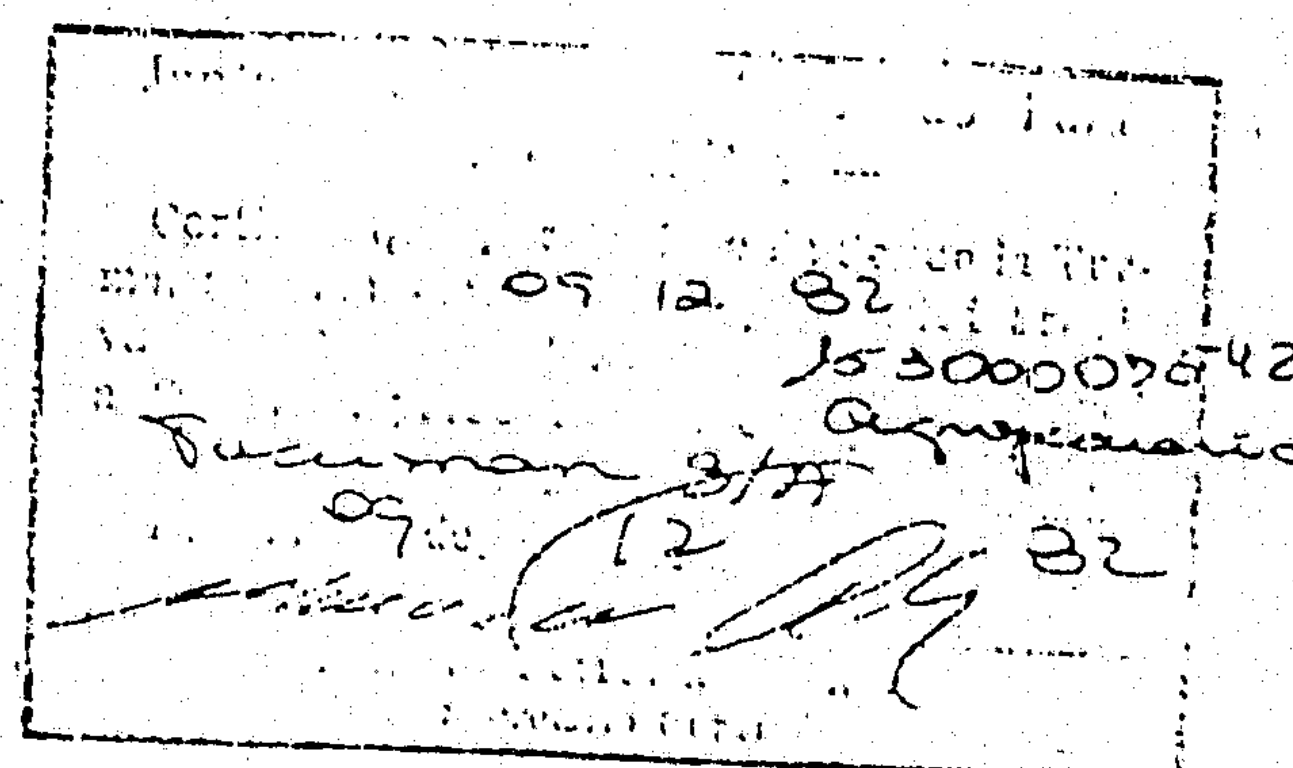
ARMANDO AUGUSTO AMOEDO DACIER LOBATO

NOEMIA MARIA AMOEDO DACIER LOBATO

SONIA MARIA DA SILVA LOBATO (Perita)

CHRISTINO ARGEMIRO DE SOUZA KZAM (Perito)

MIGUEL WANDERLEY SILVA (Perito)



Assinatura 3/11
Assinatura 3/11

AGROPecuária TUCUMAM S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL OCORRIDO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 16.11.82

SUBSCRITORES	Nº AÇÕES EXISTENTES	Nº AÇÕES SUBSCRITAS ORDIN.	Nº AÇÕES INTEGRALIZADAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		TOTAL
				EM DINHEIRO	EM BENS	
1. Francisco Fernando Dacier Lobato, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Belém-Pa. C.P.F. nº 000.909.562-49	60.000	51.396.160	51.456.160	60.000	51.396.160	51.456.160
2. Haidée Amoedo Lobato, brasileira, do lar, casado, residente e domiciliada em Belém-Pa. CPF: 000.909.562-49	60.000	-	60.000	60.000	-	60.000
3. Armando Augusto Amoedo Dacier Lobato, brasileiro, casado, Engº Agrº, residente e domiciliado em Belém-Pará. CPF: 016.001.922-20	40.000	-	40.000	40.000	-	40.000
4. Noemia Maria Amoedo Dacier Lobato, brasileira, desquitada, professora, residente e domiciliada no Rio de Janeiro. CPF nº 165.543.022-04	40.000	-	40.000	40.000	-	40.000
T O T A L	200.000	51.396.160	51.596.160	200.000	51.396.160	51.596.160

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00699 - Reg. nº 7926 - Dia: 31.12.82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CGC/MF nº 05.141.981/0001-00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados: 1. Data: Em 09 de dezembro de 1982, às 9:00 horas. 2. Local: Na sede social da Companhia, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 3. Convocação: Feita por edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Província do Pará" nos dias 01, 02 e 03.12.1982. 4. Presença: De acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto. 5. Mesa Diretora: Sr. Paul Josef Weber - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 6. Ordem do Dia: a) aumento do capital social no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais "B", conforme Proposta da Diretoria (doc. 1); b) alteração do Estatuto Social, em decorrência do aumento; c) outros assuntos de interesse da sociedade. 7. Deliberações: A Assembléia decidiu: I. aumentar o capital da sociedade no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrição dos demais acionistas. Referida subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº OF-GS 04516 de 29.11.82, conforme disposição do Decreto Lei 1.376, de 12.12.74. O Sr. Presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à coleta da assinatura, no Boletim de Subscrição, do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ela reiniciar após a assinatura deste documento, ficando, em princípio, estabelecida a data de 23.12.82, para continuação dos trabalhos. 8. Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. 9. Documentos Arquivados na Companhia: A Proposta da Diretoria, mencionada no item "a" da Ordem do Dia foi numerada sob doc. 1, autenticado pela mesa e arquivado na companhia, conforme exigência do

artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6404 de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 09 de dezembro de 1982. Sr. Paul Josef Weber - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas. A presente confere com o original.

Paul Josef Weber
Mauro Iedo Caldeira Imperatori
Secretário da Mesa

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Bel. Carlos Ferreira Damão
Rua Padre Lúcio, 300 - Barreira do Campo - PA

RECONHEÇO a firma supra descrita
Paul Josef Weber
Mauro Iedo Caldeira Imperatori
S. B. do Campo, 5 de dezembro de 1982.

Visto: Adalberto Acastor de Nogueira
T. de Junta Comercial do Estado do Pará

Sonia Sales de Alencar Simm
OAB-SP. 46.471.

ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO À

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CGC/MF nº 05.141.981/0001-00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados. 1. Data: Em 23 de dezembro de 1982, às 8:00 horas. 2. Local: Na sede social da Companhia, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 3. Convocação: Feita pelo Sr. Presidente da Mesa, na data de abertura desta assembléia, em 09 de dezembro de 1982. 4. Mesa Diretora: Sr. Paul Josef Weber - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 5. Ordem do Dia: a) homologação da subscrição de ações feita pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; b) alteração do artigo 62 do Estatuto Social. 6. Deliberações: A Assembléia decidiu: I. homologar a subscrição de ações preferenciais classe "B", no

Colocada em discussão a referida proposta foi aprovada por unanimidade. 3) Consequente-
mente aprovada também a nova redação do artigo 50 dos Estatutos Sociais, a saber: "Arti-
go 50 - O Capital Social é de Cr\$ 108.053.000,00 (Cento e Oito milhões, e Cinquenta e
Tres mil cruzeiros)", representado por 85.063.000 (Oitenta e Cinco Milhões e Sessenta e
Tres Mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum
Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 85.063.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões e Sessenta e
Tres Mil Cruzeiros) e de 22.990.000 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Noventa Mil) ações
Preferenciais Classe "A", Nominativas ou Endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum
Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 22.990.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e
Noventa Mil Cruzeiros)". 4) Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o pró-
ximo exercício social a terminar em 31 de maio de 1983, cujo mandato se entenderá até a
eleição dos seus sucessores pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de se-
tembro de 1983, aprovado por unanimidade a eleição dos Membros do Conselho de Administra-
ção da Sociedade, composto pelos seguintes acionistas: Presidente do Conselho: Guilherme
Ernesto Constantino, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade RG nº 071.235-
SSP-AC, CPF nº 003.639.798-91, residente e domiciliado em São Paulo a Rua Antonio de Ma-
cêdo Soares, nº 1008; Conselheiros: Henry Tilbery, britânico, casado, técnico em Adminis-
tração, cédula de identidade RG nº 1.296.760-SSP-SP, CPF nº 062.429.108-10, residente e
domiciliado em São Paulo, a Rua Piauí, aptº 2-8; e Maria Luiza Ferraz Constantino, bra-
sileira, casada, cédula de identidade RG nº 4.200.834-SSP-SP, CPF nº 003.639.798-91, resi-
dente e domiciliada em São Paulo a Rua Antonio de Macêdo Soares, nº 1008. Deliberou ain-
da a Assembleia fixar a verba mensal de Cr\$ 33.202,50 (Trinta e tres mil, duzentos e dois
cruzeiros e cinquenta centavos), a título de honorários, para cada Membro do Conselho de
Administração, os quais foram de imediato empossados mediante a assinatura do respectivo
termo de posse. 5) Aprovação unânime dos honorários dos Senhores Diretores, fixada a
verba global de Cr\$ 272.816,25 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezesseis
cruzeiros e Vinte e Cinco Centavos) para os 2 (dois) Diretores a serem eleitos pelo Con-
selho, cabendo a este a distribuição entre os Diretores eleitos, autorizada desde já a
atualização semestral deste valor pela variação das ORTN's. 6) Outros Assuntos: O Sr. Pre-
sidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como não houve qualquer ma-
nifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em

forma sumária. 7) Encerramento: Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente submeteu a dis-
cussão a presente Ata a qual depois de lida e discutida foi aprovada e assinada por to-
dos os presentes.

Belém, Pará, 30 de setembro de 1.982.

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa
Secretaria

Acionistas: Guilherme Ernesto Constantino, S/A SIPEF N.V., pp. Henry Tilbery, Henry Til-
bery, Maria Luiza Ferraz Constantino e representando as empresas Seringuei-
ras do Nordeste S/A e Bonal Borracha Natural S/A, seu Diretor Presidente -
Guilherme Ernesto Constantino

A presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Belém, Pará, 30 de setembro de 1982

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

Guilherme Ernesto Constantino
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da mesa

(T. nº. 00704 - Reg. nº. 7930 - Dia: 31.12.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

PORTARIA ASSINADAS PELO SR. BEL DIRETOR DE
ADMINISTRAÇÃO DO DER-PA, (RESUMIDAS)

169/82 D.R.A. de 22.11.82 - CONCEDER, a
partir de 04 de novembro do corrente ano, ao funcio-
nário OSWALDO RAIMUNDO NEVES, OF. ADM., do
Q.P.P., ocupante da função Gratificada de Chefe da
Seção de Análise e Controle de Recursos Humanos,
três meses restantes de Licença Especial a quem
tem direito, relativa ao decênio 1953/1963, de acordo
com o que estabelece os artigos 108 e 110 do
Regulamento do Pessoal do DER-PA.

170/82 D.R.A. de 30.11.82 - RESCINDIR, a
pedido, a partir de 09.05.82, o Contrato de Trabalho
da servidora EMMY CARNUT REGO, Aux. Adm. do
Q.P.V., Central.

171/82 D.R.A. de 30.12.82 - RESCINDIR, a
pedido, a partir de 08.11.78, o Contrato de Trabalho
do servidor SEBASTIÃO BARREIROS DA COSTA,

Carpinteiro de 2ª Classe do Quadro Suplementar do
Pessoal (CLT) da Adm. Central.

172/82 D.R.A. de 30.11.82 - ELEVAR de 20%
para 25%, a partir de 16.03.82, o pagamento da
gratificação de quinquênio do servidor RAIMUNDO
JORGE CARDOSO, de acordo com o que estabelece
o artigo 171 do Regulamento do Pessoal do DER-PA.

173/82 D.R.A. de 30.11.82 - ELEVAR de 5%
para 10%, a partir de 15.06.81, o pagamento da
gratificação de quinquênio do servidor MANOEL
NASCIMENTO GONÇALVES, Sondador do Q.P.V., do
Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171
do Regulamento do Pessoal do DER-PA.

174/82 D.R.A. de 30.11.82 - ELEVAR de 20%
para 25%, a partir de 02.11.82, o pagamento da
gratificação de quinquênio do servidor IDELFINO
DE ALMEIDA, Carpinteiro do Q.P.V., do Órgão, de
acordo com o que estabelece o artigo 171 do
Regulamento do Pessoal do DER-PA.

175/82 - D.R.A. de 30.11.82 - ELEVAR de 20%
para 25%, a partir de 20.06.82, o pagamento da
gratificação de quinquênio do servidor WALTER
MOUTA RIBEIRO, Motorista do Q.P.V., do Órgão, de
acordo com o que estabelece o artigo 171 do Regula-
mento do Pessoal do DER-PA.

176/82 - D.R.A. de 09.12.82 - MANDAR servir na
Divisão Coordenação deste DER, o servidor LUIZ
FERNANDO GALIL, Técnico em Estradas do Q.P.V.,
da ADM. Central.

177/82 - D.R.A. de 09.12.82 - RETIFICAR, o
percentual da gratificação de quinquênio concedido
pela Portaria 012/77-DRA., de 5% para 25%, a partir
de 19.07.77, ao servidor ANTONIO RODRIGUES DE
PAIVA, Braçal do Q.P.V., deste DER-PA.

178/82-D.R.A. de 09.12.82 - CONCEDER, a
partir de 03 de dezembro do corrente exercício, ao
funcionário JOSÉ CHAVES CAMACHO, Engº Civil e
Diretor de Transportes Rodoviários deste Órgão, três
meses de Licença Especial, de acordo com os
artigos 108 e 114 do Regulamento do Pessoal deste
Departamento, Licença correspondente ao decênio
de 1968/1976.

179/82-D.R.A. de 09.12.82 - CONCEDER, a
partir de 10 de dezembro do corrente exercício, seis
meses de Licença Especial, ao funcionário
OSWALDO COSTA, OF Adm. do Q.P.P., de acordo
com o artigo 108 do Regulamento do Pessoal,
Licença relativa ao decênio de 1962/1972, de acordo
com o Parecer Jurídico nº 25/73.

180/82 D.R.A., de 09.12.82 - CONCEDER, a partir de 14 de setembro de 1982, o pagamento, do Benefício do salário-família em favor dos dois dependentes da servidora MARIA DE NAZARÉ PORTO MATOS, Aux. Adm. do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o artigo 143, inciso V. do Regulamento do Pessoal.

181/82 D.R.A., de 16.12.82 - CONCEDER, a partir de 01.07.82, o pagamento do Benefício do Salário-família em favor do dependente JOÃO TORRES DE LIMA, de acordo com o artigo 143, inciso V. do Regulamento do pessoal deste Departamento.

182/82 D.R.A., de 16.12.82 - CONCEDER, a partir de 16.11.82, o pagamento do Benefício do salário-família em favor da dependente CINTHIA NOBRE LADEIRA, filha da servidora MARILDA ALVARES NOBRE LADEIRA, Contadora do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o artigo 143, inciso V do Regulamento do Pessoal.

183/82-D.R.A., de 16.12.82 - CONCEDER, a partir de 30.08.82, o pagamento do Benefício do salário-família em favor dos sete dependentes do servidor JOSÉ DIAS FILHO, Servente do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o artigo 143, inciso V, do Regulamento do Pessoal.

184/82 D.R.A., de 16.12.82 - CONCEDER, a partir de 25.08.82, o pagamento do Benefício do salário-família em favor do dependente CAIO GENNARO ARAÚJO ZAIRE, filho do servidor GÂNDUR ZAIRE FILHO, Chefe da Assessoria de Relações Públicas do Órgão, de acordo com o artigo 143, inciso V, do Regulamento do Pessoal.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa., em 30 de dezembro de 1982.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

Bel. OTÁVIO MELO
Chefe de Gabinete
GÂNDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-241
(Ext. Reg. nº 7820 - Dia: 31.12.82)

Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DER-PA, usando das atribuições, que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes Portarias.

438/82-DG, de 24.11.82 - ESTABELECE, a partir de 1º de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 2º da Resolução nº 507, de 21 de julho de 1964, do Conselho Rodoviário Estadual, no valor correspondente ao padrão salarial fixado no nível 16, Classe "A" da Tabela de Vencimento e Salários do DER-Pa, a representação mensal da pessoa credenciada a assistir junto ao DNER e às repartições estaduais e federais no Estado do Rio de Janeiro, os processos de pagamento de interesse deste Departamento.

439/82-DG, de 25.11.82 - CONCEDER, a partir de 1º de novembro do corrente ano, de acordo com o que facultam as disposições do artigo 183, do Regulamento do Pessoal do DER-PA., a gratificação especial e mensal de Cr\$-30.000,00 em favor da servidora MARIA OLÍVIA BARBOSA DE LIMA, ocupante da função de Aux. Téc. do Q.P.V., deste Departamento.

441/82-DG, de 30.11.82 - Segue anexa, para ser divulgada na íntegra.

442/82-DG., de 30.11.82 - CESSAR o efeito, a partir desta data, da Portaria 356, 16.08.82, desta Diretoria, que mandou o servidor JOSÉ DA LUZ VALE, Of. de Adm. do Q.P.V., responder pela função gratificada, símbolo 8-F de Encarregado de Serviço da 1a. DR.

443/82-DG, de 30.11.82 - CONCEDER, a partir de 01 de dezembro do corrente exercício, na forma que estabelece o artigo 103 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa., aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, dois anos de Licença sem vencimento ao servidor SEVERINO CAVALCANTE da SILVA, Motorista do Q.P.V., da 5a. DR.

444/82-DG, de 30.11.82 - CONCEDER, no período de 01 a 30.12.82, a gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de sessenta e cinco por cento, ao servidor JOSÉ SOUZA DA SILVA, Aux. de Portaria do Q.P.V., deste DER-Pa.

445/82-DG, de 03.11.82 - CESSAR o efeito da portaria 432, de 16 de novembro de 1982, desta DG, que mandou o servidor RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA, Op. de Máquinas, responder pela função Gratificada, símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 2a. DR.

446/82-DG, de 30.11.82 - PRORROGAR os efeitos da portaria 563, de 30.12.81, desta DG, no período de 11.11.82 a 31.01.83, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sem ônus para o DER-Pa., o Funcionário RAIMUNDO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO, Engº Civil do Q.P.P. da Adm.

447/82-DG, 06.12.82 - CESSAR o efeito, da Portaria 200, de 13.05.82, desta DG, que transferiu para a 6a. DR, o servidor JOSÉ ALVES SOUZA, vigia do Q.P.V., deste DER-Pa.

448/82-DG, de 06.12.82 - CONCEDER, no período de 01 a 30.12.82 a gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de (65%), ao servidor CLAUDOMIRO PINHEIRO DA SILVA, Motorista do Q.P.V., da Adm. Central.

449/82-DG, de 06.12.82 - CONCEDER, a partir desta data, a gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de 25%, ao servidor JOÃO MÁRIO PEREIRA DE SOUZA, Motorista do Q.P.V., deste DER-Pa.

450/80-DG, de 10.12.82 - DESIGNAR uma Comissão constituída pelos serventuários LOURIVAL GOMES DA SILVA, Economista, ISAIAS SILVA DA CRUZ, Chefe da Seção de Arq. Geral e JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Mecanógrafo, todos pertencentes ao Q.P.V., para, sob a presidência do primeiro, efetuar o Levantamento Físico e Contábil dos bens móveis e imóveis da Adm. Central deste DER-Pa.

451/82-DG, de 13.12.82 - NOMEAR, o Eng. Civil FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Conservação da 5a. DR, deste DER-Pa.

452/82-DG, de 13.12.82 - Segue anexa, para ser divulgada na íntegra.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa., em 30 de dezembro de 1982.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

Bel OTÁVIO MELO
Chefe de Gabinete
GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247
(Ext. Reg. nº 7920 - Dia: 31.12.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0618/82 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROCESSO Nº : 0361/80 e 05250/82
INTERESSADOS: MORIKATSU NOBUSHIGE e
TEREZINHA ODINEA DA SILVA BRAGA

ASSUNTO : DESIGNA o Engº Agrimensor JUTANDY JOSÉ DE SOUZA, para demarcar área de terras localizada nos Municípios de CASTANHAL e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Colônias 3 DE OUTUBRO e ANTIGA DO PRATA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0619/82 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROCESSO Nº : 008519/82
INTERESSADO : FRANCISCO ROMUALDO DE CARVALHO

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor NEY MATOS DE ARAÚJO, para demarcar área de terras localizada no Município de IGARAPÉ-AÇÚ, Colônia JAMBUAÇÚ.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 7921 - Dia: 3.12.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

PORTARIA Nº 582/82

A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da Empresa; e

— Tendo em vista a necessidade de efetuar a contratação de cargos, abaixo relacionados, indispensáveis ao funcionamento dos serviços essenciais desta Empresa, considerando o aumento de horas de funcionamento das usinas dieselétricas nas referidas localidades; e,

— Considerando os termos do artigo 9º, item I, § 1º, da Lei nº 6.978, de 19.01.82, e,

— Considerando a Exposição de Motivos feita pela Diretoria ao Exmo. Sr. Governador do Estado, através da carta CELPA nº 3152, de 22.12.82, autorizada em 27.12.82,

RESOLVE:

1º - Contratar para o Departamento Regional de Santarém -EIS:

1.1. - Para o cargo de Operador de Usina Diesel:

- Oriximiná - 1 vaga
- Almeirim - 1 vaga
- Itaituba - 2 vagas

2º - Contratar para o Departamento Regional de Abaetetuba - EIA:

2.1. - Para o cargo de Operador de Usina Diesel:

- Soure - 2 vagas
- Abaetetuba - 1 vaga
- São Sebastião da Boa Vista - 1 vaga

3º - As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contrato Individual de Trabalho;

4º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 28 de dezembro de 1982.

Centrais Elétricas do Pará S.A.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO

Diretor Administrativo/Financeiro

FERNANDO ANTONIO CASTRO DE PINHO

Diretor de Engenharia

(Ext. Reg. nº 7919 - Dia: 31.12.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Centro de Processamento de Dados - CPD.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento do Convênio nº 2.011-1, relativo ao Convênio de Prestação de Serviços Técnicos (Suporte de Recursos Humanos).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1982.

VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) e valor global de Cr\$ 29.316.000,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e dezessets mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.00 - Secretaria de Estado da Fazenda
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 043 - Organização e Modernização Administrativa
- 2058 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica
- 3132.00 Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 1287/82, de 16.12.82.

Secretaria de Estado da Fazenda, 30 de dezembro de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Centro de Processamento de Dados - CPD

(Ext. Reg. nº 7929 - Dia: 31/12/82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2591 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982
Homologa a Resolução nº 008/82-CD, de 15 de dezembro de 1982, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 008/82-CD, de 15 de dezembro de 1982, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que autoriza a abertura do Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 42.358.000,00 (Quarenta e dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 01 de agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 008/82-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

3111 Pessoal Civil	Cr\$ 33.000.000,00
3113 Obrigações Patronais	Cr\$ 9.000.000,00
Total	Cr\$ 42.000.000,00

Projeto: Implantação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações	1.001
3111.02 - Diárias	Cr\$ 358.000,00
Total	Cr\$ 358.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários P/à execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01.08.82, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

Prof. HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(G. Reg. nº 3619 - Dia: 31/12/82)

PORTARIA Nº 894 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor da Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB - Em liquidação, a importância de Cr\$ 1.206.387,00 (Um milhão, duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), a título de auxílio financeiro do Governo do Estado.

A despesa correrá a conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

3101.03070312.088 - Contribuição a Entidades

3231.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 1.206.387,00

A Entidade beneficiada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7928 - Dia: 31/12/82)

ERRATA

A publicação da Resolução nº 007, de 17 de setembro de 1982, inserida no "D.O." nº 24.887, de 25-11-82, saiu com incorreção.

Onde se lê:

— À página 7, 2ª coluna

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada
1.049.867,63

Leia-se o correto:

— À página 7, 2ª coluna.

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada
1.094.867,63

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

RESOLUÇÃO Nº 216

Ementa: Fixa data para realização de eleições suplementares municipais, no Pará.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e à vista do que determina o artigo 201 do Código Eleitoral,

Resolve, à unanimidade de seus Juizes, fixar a data de 16 de janeiro de 1983, para a realização de eleições suplementares municipais, onde se fizer necessário.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de dezembro de 1982.

(aa). Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente, Stélio Bruno dos Santos Menezes, Aristides Porto de Medeiros, Clímene Bernadette de Araujo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Paulo de Tarso Dias Klautau, João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo, Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 3677 - Dia: 31.12.82)

ATO Nº 2.709

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 10 e 17 do Regimento Interno,

Considerando as disposições da Lei nº 7.041, de 16.10.82 e da Resolução nº 11.624, de 16.12.82, do Colendo T.S.E.

RESOLVE:

1º - Ordenar as alterações previstas nos citados diplomas legais, quanto as referências dos cargos integrantes do Grupo DAS, a saber:

Diretor Geral	de DAS.2 para DAS. 3
Diretor de Secretaria	de DAS.1 para DAS. 2
Auditor	de DAS.1 para DAS. 2
Assessor	de DAS.1 para DAS.2

2º - Determinar a apostila dos respectivos títulos de nomeação dos titulares dos cargos mencionados no item anterior.

3º - Ordenar o pagamento das diferenças de remuneração a que fizerem jus os beneficiados, a partir de 22.12.82.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de dezembro de 1982

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3616 - Dia: 31.12.82)

ATO Nº 2.710

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno, RESOLVE:

1º - Ordenar o pagamento de gratificação pela prestação de serviço eleitoral aos funcionários de outros Órgãos Públicos que se encontram prestando serviços à Justiça Eleitoral no mês de dezembro expirante.

2º - Arbitrar em Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) o valor da gratificação a ser paga.

3º - Determinar o custeio da despesa através da rubrica 3111.02 - Despesas variáveis com pessoal civil, do orçamento em execução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de dezembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3616 - Dia: 31.12.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 289-A

O Exmo. Desembargador MANOEL CACELLA ALVES - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Lotar na Comarca de São Miguel do Guamá, a Bacharela EDNA ANJOS NUNES - Juíza de Direito de 2ª Entrância, nomeada através de Decreto Governamental de 08 de outubro de 1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de novembro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. Nº 3611)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1982 - 3ª-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Reinaldo José de Carvalho Souza, por sua Advogada: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro, expondo e recusando o oferecimento de bens à penhora na Ação de Execução movida contra Luiz Jorge de Souza Cabral.

Obs.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Milton José dos Santos, por sua Advogada: Dra. Antonieta Sodré Teles, se manifestando sobre os documentos apresentados na Ação de Investigação de Paternidade que lhes movem Milton José de Souza Moraes e outro.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Sinal S/A., por seu Advogado: Dr. Aderbal M. Mattos, requerendo o prosseguimento da Ação de Execução movida contra Arthur Cláudio Martins Pinto.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: J. J. Martins & Cia. Ltda., por sua Advogada:

Dra. Marilena Wanderley, apresentando contestação nos embargos opostos na Ação de Execução movida contra Ind. de Arroz Guamá Ltda.

Desp.: N.A. Cls.

Proc.: Nº 395/82.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Benedita Lisboa Eiras.

Adv.: Wanilce R. M. Scerni.

Réu: Joaquim Fernandes Eiras Filho.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 02/02/83, às 09:00 horas.

Proc.: Nº 507/82.

CON. SEP. JUD. EM-DIVÓRCIO

Aut.: João da Cruz do Nascimento Coimbra.

Adv.: Wilma W. Galvão.

Ré: Raimunda da Silva Coimbra.

Desp.: Nomeio curador especial o Dr. Antonio Nery de Souza Jr., a quem deverá ser dado vista dos autos.

Proc.: Nº 614/82.

ALIMENTOS

Aut.: Maria de Dirceu Freitas Ramos.

Adv.: Simão Salim.

Réu: Pedro Augusto Ramos.

Desp.: Arbitro os alimentos provisórios, em 30% sobre o salário líquido do requerido. Oficie-se na forma da Lei. Designo o dia 08/02/83, às 09:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar querendo e oferecer provas em audiência. Intimem-se inclusive o M.P.

Proc.: Nº 451/82.

SUMARÍSSIMA

Aut.: Serviços e Associação Póstuma Ltda.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Réus: Edite Silva Conceição e outro.

Desp.: Designo o dia 14/04/83, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo o requerido ficar ciente que poderá contestar querendo e oferecer provas até a audiência e caso não conteste serão considerados verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Intime-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Associação Rural de Pecuária do Pará, por seu Advogado: Dr. Leonardo Lobato, apresentando rol de testemunhas na Ação de Indenização que lhe move: Zuleide Santos Silva.

Desp.: Junte-se. Cls.
Proc.: Nº 357/82.

INVENTÁRIO

Inv.: Arzuila Horta de Souza Moitta.
Adv.: Alberto Pinto da Costa.
Inv.: Ignácio de Souza Moitta.
Desp.: À avaliação.
Proc.: Nº 394/82.

EXECUÇÃO

Exc.: Blocon — Ind. de Art. de Conc. e Eng. Ltda.
Adva.: Maria da Graça G. Ribeiro.
Exc.: Cicol — Cia. de Invest. e Construções Ltda.

Desp.: Tendo a ré sido regularmente citada através da expedição do competente mandado nos autos de medida cautelar, determino que o Sr. Oficial de Justiça diligencie sobre o seu paradeiro formalizando nos autos a verificação.

8ª VARA

Of. Nº 468/82, de 22/12/82, da Corregedoria Geral da Justiça, devolvendo os autos de desquite amigável entre partes Geacir Carvalho e Enid dos Santos Carvalho.

Desp.: J. aos autos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego, por seu Advogado: Dr. Zacarias Mártires, requerendo a remessa dos autos de Ação de Consignação em Pagamento que Jacy Gonzaga da Igreja move contra Joana D'Arc Lamego Azevedo, para o Cartório Gueiros.

Desp.: N.A. Cls.

11ª VARA

Proc.: Nº 414/82.

DESPEJO

Aut.: Lindalvo Gondim.
Adv.: Ediléa P. Costa.
Réu: Osvaldo Trindade Filho.
Adv.: Rosália Trindade Rossetti.

Desp.: Apiciando o pedido de fls. 28/36, formulado pelo Réu, em consonância com tudo o que consta nestes autos, constato se encontrar o mesmo um pouco tumultuado, razão pela qual, chamo o feito a ordem para, em consequência: ratificar o despacho de fls. 27, exarado pela Dra. Juíza em exercício, durante a minha ausência, somente no seu item 1. Tornar sem efeito o determinado no item 2 do referido despacho, uma vez que o Réu, em ocasião alguma contestou o pedido inicial e sim, no prazo legal, requereu a purgação da móra. Admitir, nos termos do art. 36 da Lei nº 6649/79, que o Réu Osvaldo Trindade Filho efetue o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, das multas, dos juros de móra, das custas e demais cominações legais e dos honorários do advogado do locador, fixados estes, em 10% sobre o valor do débito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora Juízo para o levantamento geral da conta, manifestando-se em seguida as partes sobre a mesma, somente após o que, voltem conclusos para designação de dia e hora para que o réu formalize a purgação da móra. Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 6ª OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1982

JUÍZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Farias Coelho — Adv.: Meira Matos.
Requerido: Expedido de A. Pontes — Adv.: Felício de A. Pontes.

Despacho: Complemente o credor a sua manifestação de fls. 92 no sentido de esclarecer a quem pertencem os Imóveis Indcados à penhora, se ao credor Expedido de A. Pontes ou ao devedor Maximiliano Pórpino Filho.

JUÍZO DA 5ª VARA — R. DE POSSE

Requerente: Emília Sarmiento Ferreira — Adv.: José A. Figueiredo.

Requerido: Francisco Raimundo Rodrigues — Adv.: Antonio Medeiros.

DESPACHO: Tendo a instrução do feito, sido iniciada pela MM. Juíza e que atualmente é titular da 11ª Vara, determino a apresentação dos autos aquela Juíza.

EXECUÇÃO

Requerente: Paulo Soares dos Reis — Adv.: Armando Barata Teixeira.

Requerido: Raimundo Alves da Silva.

Despacho: A conta, ficando estabelecido o prazo de 05 dias para o devido preparo.

JUÍZO DA 6ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerentes: Vicente Simão de Nazaré e Esmerina Furo de Nazaré.

Adv.: Reinaldo Torres Miranda.

Despacho: Designo o dia 04 de janeiro, às 11:00 horas para audiência de conciliação. Intime-se.

ARROLAMENTO

Requerente: Noemy Sampalo Martha — Adv.: José do Carmo Martha.

Requerido: José Maria Martins Martha Jr.

Despacho: Nomeio inventariante a meeira. Intime-se o herdeiro José do Carmo, ali procurador dos herdeiros, para fazer prova de sua condição de herdeiro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Transconave — Imp. e Exp. — Adv.: Nauto Justiniano.

Requeridos: Joaquim Moraes Marques e outros.

Despacho: Designo o dia 14 de janeiro, às 09:00 horas para a audiência de justificação prévia. Certifique a existência da Ação de Consignação e seu andamento. Cite-se.

Requerimento de Herança de Maria Pereira de Magalhães, por seu advogado, nos autos da Ação Sumaríssima que move contra Jorge Miranda, apresentando memorial — Adv.: Marcos José Nahon.

Obs.: Recebido em Cartório em 27/12/82.

JUÍZO DA 9ª VARA — REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Joaquim Ferreira da Silva Pedro — Adv.: Edgar Contente.

Requerido: Cláudio Barata Penalber — Adv.: Carlos Alberto Arruda.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves — 6ª VARA.

Proc.: Nº 3521 — Reintegração de Posse

Requerentes: Carlos Antonio Souza Soares e s/Esposa — Adv.: Dr. Milton F. Chagas.

Requerido: Paulo Souza Oliveira.

Desp.: Cumpra-se a ordem final do desp. de fls. 62, notificando a renúncia de sua defesa.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — 7ª VARA

Proc.: Nº ... — Apelação Cível.

Apelante: Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante — Adv.: Dr. Carlos Renato M. de Almeida.

Apelado: Fazenda Camburupy Ltda. — Adv.: Dr. Aurélio do Carmo.

Desp.: Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc.: Nº 6716 — Execução e Embargos.

Exequente e Embargado: Silvius Vestuário Ltda. — Adv.: Dr. José Lobato Maia.

Executado e Embargante: Hombremodas Ltda. — Adv.: Dr. José Paulo Queiroz.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc.: Nº 6871 — Separação Judicial Consensual.

Separandos: Eduardo José Paz Rodrigues e Dayse Margareth de Oliveira Rodrigues — Adva.: Dra. Vaniza Botelho Godinho.

Desp.: Sentença — Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo de fls. 02, devidamente ratificado às fls. 11 dos autos, para que produza seus efeitos legais devidos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal Eduardo José Paz Rodrigues e Dayse Margareth de Oliveira Rodrigues. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc.: Nº 6801 — Executiva Hipotecária.

Exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv.: Dr. Antonete Machado.

Executado: Seta Oliveira Seguros e s/Esposas

Desp.: Diga sobre a conta.

Proc.: Nº 6794 — Execução.

Exequente: Arnaldo Vieira dos Santos — Adv.: Dr. Pedro Ben-tes.

Executado: Jacinto de Moura Portugal.

Desp.: Digam as partes sobre a conta.

Proc.: Nº 6880 — Investigação de Paternidade.

Requerente: Ivy de Menezes Veiga — Adv.: Dr. Oswaldo Trinda-

dade. Requeridos: Gisele e Márcia Bitar Portella — Adv.: Dr. Fernan-

do Gonçalves. Desp.: Rec. Hoje. Diga a parte contrária sobre pedido de fls. 52/56. Renovem-se as diligências para o dia 25 de fevereiro, às 10:30 horas.

Proc.: Nº 5834 — Executiva Hipotecária.

Exequente: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário — Adv.: Dr. João José Maroja.

Executados: Manoel Ternóteo da Silva e s/Esposa.

Desp.: Sentença — Vistos, etc. Adjudico a exequente Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, o imóvel penhorado e levado a praça em 27 de abril de 1982, e como não houvesse licitantes, mando, na forma da lei que rege a matéria, que se lhe passe Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas de Lei. P.R.I.

Proc.: Nº 6842 — Divórcio.

Divorciando: Raimundo Nonato Fragoso — Divorcianda: Rosilda Maria do Rosário Fragoso — Adv.: Dra. Lindaiva Nazaré Magalhães.

Desp.: Designo o dia 05 de janeiro, às 10:30 horas, para que sejam ouvidas em Juízo as testemunhas arroladas. Intime-se o M. Público.

Proc.: Nº 6729 — Separação Judicial Consensual.

Separandos: Nário Sugimito e Sônia Wakana Funaki Sugimoto — Adv.: Dr. Ademir Kato.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc.: Nº 6844 — Execução.

Exequente: Ademir Kato — Adv.: Dr. Paulo Roberto Pelegrino.

Executados: Francisco Andrade de Aquino e Colina — Adv.: Dr. Rosomiro Arrais.

Desp.: Defiro o pedido retro, acolhendo a impugnação. Ofi-

cie-se.

Proc.: Nº 6760 — Medida Cautelar.

Requerente: Ariolino Neres Souza — Adv.: Dr. Reinaldo Silve-

ra. Requerido: Arivaldo Martins de Santana — Adv.: Dr. Carlos

Platilha.

Desp.: Cite-se Joaldo Pereira dos Santos.

Proc.: Nº 6768 — Consignação em Pagamento.

Requerente: Carlos Pereira dos Santos — Adv.: Dr. Sebastião

H. S. Habr. Requerida: Ester dos Santos Gonçalves — Adv.: Dr. Laurênio

Rocha.

Desp.: Diga o autor.

Proc.: Nº 6848 — Despejo.

Requerente: Colégio Salesiano N. S. do Carmo — Adv.: Dr.

Humberto Vasconcelos.

Requerida: Casa das Pilhas Ltda. — Adv.: Dr. João Bosco Car-

valho.

Desp.: Defiro o pedido de purgação da mora. Ao contador para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado em 20% sobre o valor da causa. Designo o dia 18 de janeiro, às 11:00 horas, para purgação da mora.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos — 9ª VARA.

Proc.: Nº 5824 — Separação Judicial Consensual.

Separandos: Manoel Gibson Garcia e Rosilda dos Santos Gar-

cia — Adv.: Dra. Ana Laura dos Santos.

Desp.: Diga o M. Público.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

EM TEMPO: Proc. Nº ... — Concordata — 7ª Vara

Requerente: Belmaq Comercial Ltda. — Adv.: Dr. Carlos A. Peixoto.

Desp.: I — Autue-se em separado, apensados à principal os pedidos de fls. 261/70 e 314/319, o que feito; diga a autora; II — Diga a autora sobre o pedido de fls. 271/274; III — Defiro o pedido de fls. 281.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1982

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZ DA 4ª VARA

Processo: Nº 1098/81.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: I. N. Crespim — Máq. e Mat. Ltda.

Adv.: Carmen Lúcia.

Req.: Antonio Marota Neves.

Desp.: Manifeste-se o autor sobre as alegações de fls. 41, do Sr. Avaliador.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo: Nº 1829/82.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Ameq — Amazônia e Equip. Florestais Ltda.

Adv.: Waldemar Viana.

Req.: João Pereira da Costa.

Desp.: Mediante as cautelas de estilo, proceda-se o desentra-
nhamento dos títulos de fls. 9 e 23; lavre-se o competente termo de
retificação do valor da causa tudo consoante o requerido a fls. 37 dos
autos. Cumpridas as determinações supra expeça-se o competente
mandado e cite-se mediante as cautelas legais.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo: Nº 1105/81.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: João da Veiga.

Adv.: Freitas Leite.

Req.: Antonio Salazar Rodrigues.

Adv.: Henrique de Melo Filho.

Desp.: Em provas.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo: Nº 209/82.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Fazenda Pública do Estado.

Adv.: Ulysses de Oliveira.

Req.: Sociedade Industrial de Café Ltda.

Desp.: Distribua-se a Vara competente.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo: Nº 496/80.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Vera Lúcia da S. Freitas.

Adv.: Vera Lúcia.

Req.: Maria Bernadete da P. Lobato.

Adv.: Flávio Maroja.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 21 de fevereiro,
às 10:30 horas. Em tempo: Proceda-se a redistribuição do feito ao
Cartório do 7º Ofício, após o pagamento das custas do Cartório

JUIZ DA 8ª VARA

Processo: Nº 2410/82.

AÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROVAS

Req.: Companhia Sol de Seguros.

Adv.: Vera Lúcia Freitas.

Req.: Emplacon — Eng., Plan. e Com. Ltda.

Adv.: Alcides Alcântara.

Desp.: Nomeio perito o Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, que
deverá prestar compromisso legal no dia 06 de janeiro, às 11:00 ho-
ras, cientes as partes.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo: Nº 788/69.

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv.: Izabel de Oliveira Sampaio.

Adv.: Venícius Hesketh.

Inv.: Anastácio Carlos Sampaio.

Desp.: Proceda-se ao traslado das peças indicadas na con-
traminuta.

JUIZ DA 8ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Benedito Wilfredo Montelero.

Adv.: Albérico Pimentel Filho.

Req.: João Batista Gonçalves.

Adv.: Carlos Platilha.

Adv.: Oficie-se ao Banco Brasileiro de Descontos S/A. — Bra-
desco e Banco do Brasil S/A., solicitando informações sobre que
tipo de conta possui o executado e qual o saldo.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo: Nº 2415/82.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Gumerindo da Silva Costa.

Adv.: Arthemís Leite da Silva.

Req.: Maria Cecília Sena Costa.

Adv.: Mário Chermont.

Desp.: Diga o M.P.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo: Nº 738/81.

AÇÃO INVENTÁRIO

Inv.: Maria das Neves Almada.

Adv.: Arthemís Leite da Silva.

Inv.: Conceição das Neves Sobral.

Desp.: Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgada, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão, "causa mortis" e oficie-se à Fazenda Federal, para os fins de direito. Intime-se.

JUIZ DA 9ª VARA

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.12.82.

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Francisco Joaquim Fonseca (Adv.: Adauto Santos).

Requeridos: Milton Gusmão Magalhães e sua mulher (Adv.: Orlando M. e Silva).

Despacho: "Em provas. Belém, 28.12.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Requerentes: Milton Gusmão Magalhães e sua mulher (Adv.: Orlando M. e Silva).

Requerido: Francisco Joaquim Fonseca (Adv.: Adauto Santos).

Despacho: "Aguarda-se a decisão do principal. Belém, 28.12.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Connel — Indústrias Químicas Ltda. (Adv.: Normando Borges).

Requerido: Belmoto — Belém, Motos e Acessórios Ltda.

Despacho: "A duplicata (xerox) está ilegível. Junte o original. Belém, 28.12.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Blocon — Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (Adv.: Luiz).

Requerida: Ariete Rufino Ruffell.

Despacho: "Requisite-se força policial solicitada. Belém, 28.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Guilherme Léo dos Santos (Adv.: Manoel Tocantins Lobato).

Requerido: Francisco Assis dos Santos Filho.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 15 de janeiro, às 11:00 horas, para o recebimento. Belém, 28.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA-QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Cláudio Ferrelira de Souza).

Requerido: Tradebrás — Com. e Ind. Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Jaime Bentes).

Despacho: "Informe o Sr. Escrivão a respeito do alegado, após conclusos. Belém, 28.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO SAMPAIO — 12º OFÍCIO

RESENHA REFERENTE AO DIA 28.12.82

ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Despejo. Autor: João Messias dos Santos. Adv.: Franklin da Silva. Réu: José Chaves. Assistente Judiciário: Pedro Lima. Despacho: Ao cálculo; fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da Ação; após fixo o dia 10.01.83, às 10:00 horas, para o pagamento em Cartório; indefiro o pedido de dispensa de honorários por falta de provas de pobreza do réu. Belém, 28.12.82. a) Humberto de Castro — Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Arrolamento. Inventariante: Francisco Vieira da Silva. Adv.: Miguel Brasil Cunha. Inventariada: Maria Ribério Vaz da Silva. Despacho: Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus efeitos legais, em declarações finais. Belém, 28.12.82. a) Humberto de Castro — Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

JUIZA: Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Proc.: Nº 199/82 de Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. — (Adv.: Dr. Cláudio M. F. de Souza).

Excutada: Incorsel — Indústria, Construções e Serviços Ltda.

Despacho: Cite-se na forma da Lei. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré B. de Sousa.

Proc.: Nº 32/82 de Execução Fiscal.

Autora: A Fazenda Pública do Estado (Adv.: Dr. Geraldo Moraes Correa Lima).

Réu: Comercial Estivas e Materiais de Construção Azevedo Ltda.

Desp.: Diga a autora sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa.

Proc.: Nº 53/82 de Desapropriação Consensual

Requerente: Governo do Estado do Pará (ITERPA) (Adv.: Dra. Florinda F. Gomes).

Requerido: Aluizio Kawamoto (Adv.: Dra. Ana Laura dos Santos).

Desp.: Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, obedecidas as formalidades legais. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa.

Proc.: Nº 55/82 de Desapropriação.

Requerente: Governo do Estado do Pará — ITERPA (Adv.: Dra. Florinda F. Gomes).

Requerida: Sociedade Brasileira de Ação e Cultura (Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Desp.: Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, obedecidas as formalidades legais. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré B. de Sousa.

Proc.: Nº 54/82 de Desapropriação

Requerente: Governo do Estado do Pará — ITERPA (Adv.: Dra. Florinda Gomes).

Requerido: Morimi Shiosaki (Adv.: Dra. Ana Laura Nunes dos Santos).

Desp.: Defiro o pedido de fls. 80, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, obedecidas as formalidades legais. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa.

Proc.: Nº 133/82 de Desapropriação.

Requerente: C.D.I. — Governo do Estado (Adv.: Dr. Paulo D'Antona).

Requerido: Taku Yamada (Adv.: Dr. Antonio Jorge Abelém).

Desp.: Cumpra-se a Sra. Escrivã o despacho de fls. 4. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa.

Proc.: Nº 158/82 de Comisso.

Requerente: CODEM (Adv.: Dra. Maria de Nazaré Dutra).

Requerido: Jerônimo Noronha Serrão.

Desp.: Cite-se o requerido, seu cônjuge e seus herdeiros ou sucessores, por edital com o prazo de vinte dias (20 dias), obedecidas as formalidades legais. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa.

Proc.: Nº 138/82 de Mandado de Segurança

Impetrantes: Antonio José Jabur Maluf e outros (Adv.: Dr. José Maria Scobar Neto).

Impetrado: Núcleo de Ensino Supletivo.
 Desp.: Ao Contador do Julzo. Em, 27.12.82. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa.
 Proc.: Nº 200/81 — Ação de Reintegração de Posse.
 Autor: Aluizio Ferreira (Adv.: Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves).
 Ré: Josefa Lourenço da Silva (Adva.: Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho).
 Desp.: Digam as partes sobre o laudo. Em, 10.12.82. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora Cível da Capital.

Belém, 28 de dezembro de 1982.

Dra. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 29 de dezembro de 1982.

(Ext. Reg. Nº 7912)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, a relevância de questão federal — suscitante: Rogério de Souza Aranha (Adva. Dra. Rosa Cristina Gioia Santos) e, suscitado: Manoel do Nascimento Pinheiro (Adv. Dr. Carlos Alberto Noura), a fim de ser dita relevância de questão federal, preparada dentro do referido prazo.

Dado e passado em cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 3611)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Dias Vieira, Relator do Mandado de Segurança impetrado por EMBRAIME — Empresa Brasileira de Minérios, Importação e Exportação, Ltda., exarou, na petição em que o Banco Sul Brasileiro S/A, interpôs agravo em mesa ao despacho que indeferiu liminarmente aos Embargos de Declaração ao Venerando Acórdão nº 8337, de 8 de novembro passado, o seguinte despacho:

“Descabendo os Embargos de Declaração, por falta de amparo legal, igualmente não terá sentido o prosseguimento o agravo em mesa, já que nem de longe se vislumbra qualquer gravame ou cerceamento de defesa do Banco. Indefiro, pois, o recebimento e o processamento. I.

Em, 28.12.82.

(a) Des. ORLANDO D. VIEIRA, Relator”

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
 — Belém, 29 de dezembro de 1982.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3611)

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL CACELLA ALVES.

Todos presentes

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim
 (31.12.82)

— A Presidência, após realçar a formação e a atuação do ilustre aniversariante como magistrado no verdadeiro sentido da palavra, pelo seu equilíbrio e serenidade, inclusive, pelo modo como conduziu o recente pleito eleitoral, parabeniza-o e propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo auspicioso evento, o que foi aprovado

Eleição para a Presidência, Vice-Presidência, Corregedor Geral da Justiça e Conselho da Magistratura.

— A Presidência, após convidar para escrutinadores o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Exma. Des. Lydia Fernandes, declara que, antes de proceder a eleição, iria consultar seus ilustres pares a respeito da aceitação ou não para os cargos máximos da magistratura paraense, ou sejam, a Presidência e Vice-Presidência do Tribunal e Corregedoria Geral da Justiça.

Providenciada a pergunta a cada um dos senhores desembargadores, exclusive a si próprio e à Exma. Desembargadora Lydia Fernandes, proibidos em face da Lei Orgânica da Magistratura manifestar-se pela recusa os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira e Chrysto Alves Filho, estando impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim e Stéleo Menezes, por exercerem a Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

A seguir, procedida a votação e conferido o número de desembargadores presentes com o das cédulas depositadas na urna, foi apurado o seguinte resultado:

PRESIDÊNCIA:

Des. Edgar Lassance Cunha 14 votos
 Des. Ary da Motta Silveira 1 voto

VICE-PRESIDÊNCIA:

Des. Ossiam C. de Almeida 11 votos
 Des. Raymundo Hélio P. Mello 4 votos

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

Des. Almir de Lima Pereira 13 votos
 Des. Calistrato Mattos 1 voto
 Des. Romão Amoedo Neto 1 voto

CONSELHO DA MAGISTRATURA:

Des. Ary da Motta Silveira 12 votos
 Des. Stéleo Menezes 10 votos
 Des. Calistrato Mattos 3 votos
 Des. Romão Amoedo Neto 2 votos
 Des. Oswaldo Pojucan Tavares 1 voto
 Des. Christo Alves Filho 1 voto
 Des. Orlando D. Vieira 1 voto

A seguir, a Presidência declara eleitos na Presidência, o Exmo. Sr. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, na Vice-Presidência, Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, na Corregedoria Geral da

Justiça, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira e no Conselho da Magistratura, os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira e Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Telegrama do Presidente da TELEPARA cumprimentando pelo transcurso do Dia da Justiça

— Ficou o Tribunal ciente

Idem, do Superintendente da SUDAM agradecendo o convite para participar das comemorações do Dia da Justiça.

— Ficou o Tribunal ciente.

Férias coletivas dos Juizes.

— Após várias considerações constantes das Notas Taquigráficas, a Presidência propõe que no período de Janeiro a Junho as férias dos magistrados sejam gozadas individualmente e a partir de julho, coletivas, o que foi aprovado, ressalvados motivos de força maior, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.

Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados a respeito dos vencimentos dos magistrados.

— Após explicações do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida sobre o expediente, a Presidência propõe seja o mesmo encaminhado à Comissão de estudos sobre os vencimentos da magistratura designada em sessão anterior. Aprovada, à unanimidade.

Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital.

— Deferiram, reguladas pela Presidência, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: O bacharel Romulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Cleia Maia, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba.

— Idem, idem

Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Antonina Athayde do Carmo, Pretora de Anajás

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Brigida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da Comarca de Bragança.

— Deferiram, excluídas essas férias da contagem de tempo de serviço para contagem em dobro, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Cecília Lima Pereira, Pretora do Cível da Comarca da Capital.

— Deferiram, reguladas pela Presidência, unanimemente

Idem, idem - Reqte: O bacharel João Miralha Pereira, Pretor do Termo de Bujaru

— Idem, idem

Idem, idem - Reqte: a bacharela Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5a. Vara Cível.

— Idem, idem. Não votou por estar ausente, no momento, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito de São Miguel do Guamá.

— Idem, idem

Idem, idem - Reqte: a bacharela Ana de Nazaré Ramos, Juíza da Comarca da Vigia

— Idem, idem

Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Rita A. Rodrigues de Lima, Juíza de Baião

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Juíza de Abaetetuba.

— Idem, idem.

Idem, idem — O bacharel Mario José da Silva Santos, Pretor, de Alenquer

— Idem, Idem

Remoção para a Comarca de Cametá — Reqte: a bacharela Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito da Comarca de Santarém — 1ª Vara.

— Homologaram a desistência, unanimemente

Idem, idem — Reqte: a bacharela Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da Comarca de Santarém (2ª Vara).

— Homologaram a desistência, unanimemente.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente dirige-se aos colegas Lassance Cunha, Ossiam Almeida, Almir de Lima Pereira, Ary da Silva e Stéleo Menezes, parabenizando-os pelas suas eleições e, sendo esta a última sessão ordinária do ano, apresenta votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo aos seus eminentes pares, ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, ao dr. Secretário, às Taquígrafas, aos Oficiais de Justiça e ao Controlador de Som.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Lassance Cunha, de improviso e de acordo com as Notas Taquigráficas, assim expressou-se:

"Prezados Colegas

Somente a bondade de V. Exas. aliada à nossa amizade, fizeram com que eu fosse eleito Presidente desta Augusta Casa.

Estas duas virtudes irmanadas eclodiram em meu favor: a benevolência sem par de V. Exas, e este entrosamento teológico, que se refere Eça de Queiroz.

O pensamento universal se resume, justamente na expressão filosófica do célebre Ortega Y Gasset quanto diz: "a vida é nimamente circunstancial". E uso este pensamento por que de fato minha eleição se moldou neste pensamento filosófico.

Não tenho sabedoria, nem riqueza intelectual para merecer! E somente nesta parte, pois, por exemplo, deixamos de eleger o eminente Des. Pojucan Tavares, sobre o qual rabisquei:

"Esta figura legendária da nossa Magistratura, talvez o mais antigo desembargador do Brasil, pois pontifica no Tribunal há mais de cinco lustres (S. Exa. tem 26 anos de Tribunal). Ele que é mentor, e vamor dizer na nossa intimidade, o nosso "tuchaua".

No agosto Supremo Tribunal Federal somente o Ministro Luis Gallotti galgou o Plenário cerca de 25 anos, S. Exa. O Des. Pojucan, já conta um ano mais: 26 anos. Assim, S. Exa. merecia mais este galardão, entretanto, por modestia desistiu em nosso favor!

O meu amigo de mais de quarenta anos, Desembargador Ary da Motta Silveira, este colega dileto se prontificou em lançar nossa candidatura de uma maneira bizarra, à moda de Don Quixote, coadjuvado pela bondade inextinguível do colega Des. Manoel de Christo Alves Filho

E eles como escudeiros, sem plagiar Cervantes, que só teve um foi Sancho Pança, deste pobre D. Quixote! E. S. Exas. fizeram uma campanha inédita, só comparada aos velhos padrões medievais: Percorreram todos os gabinetes dos colegas solicitando minha eleição!

Ainda sobre a bondade selecionei dois pensamentos luminosos da literatura universal. Um já no século XIX de o célebre Jafert diz: "A bondade consiste em estimar as pessoas mais do que merecem".

É o meu caso: não merecia atenção de V. Exas.!

O outro pensamento, encontramos ao valor à velha Roma de Cícero que pontificou com este pensamento lapidar, que circula pelos séculos afora, como verdadeiro axioma:

"As verdadeiras amizades são eternas":

Excelências, que se afaste de mim, neste cargo, a vaidade! Que seja minha companheira a advertência salutar é sobria, para distinguir o que é Lei daquilo que é só nosso desejo.

E, para terminar, imploro a Deus, dentro dos princípios cristãos que norteiam minha vida, que, no encanto desta minha alegria e minha felicidade que é a minha escolha não os decepcione, pugnando ardorosamente pelo reinado harmonioso da JUSTIÇA!"

Após tal manifestação, o Desembargador Lassance foi aplaudido pelos seus colegas.

A seguir, pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, em seu nome e no do Ministério Público felicita o Des. Lassance Cunha, pela sua escolha para a Presidência do Tribunal. E o regozijo do Ministério Público é maior e por ver nessa Presidência e na Corregedoria Geral da Justiça, na pessoa do Desembargador Almir de Lima Pereira, dois membros oriundos da classe que atualmente preside, estendendo as suas felicitações ao Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, pela eleição para a Vice-Presidência.

Com a palavra o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, também agradece à maioria dos dois terços dos votos que lhe foram dados pelos seus ilustres pares.

Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira também agradece a sua eleição para a Corregedoria Geral da Justiça, declarando que irá cumprir com todo o empenho, como o fez em todos os cargos, por si ocupados, colaborando, dessa maneira, para o engrandecimento do nome do Poder Judiciário.

Também o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, em seu nome e no do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes, agradece as suas reeleições para o Conselho da Magistratura.

Com a palavra o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim agradece a manifestação da Presidência com referência ao seu aniversário e, no que diz respeito ao modo como presidiu as eleições recentemente realizadas, se houve sucesso, deve à todos que colaboraram para tal.

A seguir, a Presidência, após transformar a sessão em caráter secreto, refere-se a fatos relacionados com a bacharela Conceição Falcão,

Juiza da Capital e relativos ao Congresso Mundial de Juizes de Menores realizados em Amsterdã. Pede licença para retirar-se passando a Presidência da sessão ao Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

JULGAMENTO

Representação — Capital — Representante, Augusto Cesar de Oliveira Lobo, representado, o Juiz Humberto de Castro e o escrivão Edmilton Sampaio — Relator: Des. Edgar Lassance Cunha, como Presidente, em exercício.

— Homologaram a desistência. Não votaram por não ter assistido ao relatório, os Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Stéleo Menezes e Almir de Lima Pereira, por impedido.

Gabinete do Secretário — Belém, 20 de dezembro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 3611)

37a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Ausências justificadas - Des. Ricardo Borges Filho, Nelson Amorim e Stéleo Menezes.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas corpus - Impte: O adv. José Roberto Maia Bezer, a favor de Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: a acad. Maria do Socorro Guimarães a favor de Antônio Chermont Tavares.

— Concederam a ordem, unanimemente, recomendando, porém, ao dr. Pretor de Ananindeua que se dirija ao dr. Procurador Geral do Estado solicitando a designação de um advogado de ofício para acompanhar o processo, vencido nesta parte o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira que, desde logo, censurava o Pretor pela sua estranha atitude na paralisação do processo, inclusive, dando margem a esta concessão.

Idem, idem - Impte: O Adv. Cláudio Montalvão das Neves a favor de Luiz Carlos Miranda dos Santos.

— Negaram a ordem, unanimemente, determinando, ainda de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, remeter ao dr. Procurador Geral do Estado, cópia das informações prestadas pelo M. Juiz a quo, para as providências cabíveis na espécie, vencido nesta parte o Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello que se manifestou no sentido do dr. Juiz efetuar a imediata cobrança dos autos que se encontram em poder do Promotor Felício Pontes.

Idem, idem - Impte: O acad. Raimundo Moreira Júnior a favor de Fernando Ribeiro de Almeida.

— Desprezada a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Christo Alves de serem solicitadas informações telefônicas ao Juiz, concederam a ordem em face do minifesto excesso de prazo, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: A adv. Luzia Pereira a favor de Laércio Branco da Cunha.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Calistrato Mattos que a concediam.

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Cláudio Adalberto dos Santos Farias.

— Negaram a ordem, à unanimidade e, por maioria, determinando à M.M. Juíza a quo que providencie a comprovação ou não da memoridade do paciente, para ulteriores e legais providências.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Repte: Maria Stela Piedade Marcelino e outros - Reqdo: O Juiz de

Direito da 6a. Vara Cível - Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares (Pub. no D.O. 23.12).

— Concederam a segurança para ser susgado o mandado de reintegração até que seja julgado o agravo, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira que a negava.

Idem, idem - Repte: Maria da Silva Barreto (Dra. Maria de Nazaré Conceição) Reqda: A Juíza da 5a. Vara Cível - Relator: Des. Romão Amoedo Netto (pub. no D.O. 23.12).

— Julgaram a requerente carecedora do direito da ação, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 28 de dezembro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3603)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO N. 10.113

(Processos nºs. 54.948, 55.416, 55.550, 55.608, 55.172, 55.638 e 55.621).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1982,

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados:

RESOLVE:

Unanimemente: deferir os seguintes cadastros:

Processo n. 54.948 - Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a Empresa Consulsan Engenharia Ltda., para execução das obras e serviços relativos ao sistema de abastecimento de água lote 01, nesta cidade - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo n. 55.416 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, para construção de duas residências respectivamente para Juiz e Promotor no município de Santarém - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo n. 55.550 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda., destinada à construção das obras civis e os serviços de montagem eletromecânica da Subestação da Vila do Conde, no município de Barcarena - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos.

Processo n. 55.608 - Contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Carbrás Mar S/A, Indústria e Comércio, destinado à aquisição de três lanchas para navegação marítima, fluvial e lacustre, destinadas às Delegacias Regionais da Fazenda Estadual - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos.

Processo nº 55.172 - Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Aterro e Drenagem em diversas artérias desta Cidade" - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos.

Processo n. 55.638 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a firma Interbrasil - Instalações Elétricas Ltda. para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Rede de Distribuição da cidade de Conceição do Araguaia - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos.

Processo n. 55.621 - Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Semasa - Serviços Moto-mecanizados da Amazônia S/A, para a execução de serviços

rodoviários constantes da implantação da Rodovia PA-15 trecho entrada da PA-256/Baião (Mocajuba/Baião) - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

(G. Reg. n. 3578)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL